MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 119/2026

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.** Recebimento das propostas até as 08h30min do dia 16 de outubro de 2026 através do site www.bnc.org.br; início da sessão pública com oferecimento de lances a partir das 09h00min do dia 16 de outubro de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, em 28 de setembro de 2026.

Evan Pereira

Chefe da Divisão de Licitação

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 113

PROCURADORIA JURÍDICA Prefeitura Mun. de Cianorte FOLHA Nº 113

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 334
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 119/2026

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.** Recebimento das propostas até as 08h30min do dia 16 de outubro de 2026 através do site www.bnc.org.br; início da sessão pública com oferecimento de lances a partir das 09h00min do dia 16 de outubro de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, em 28 de setembro de 2026.

Evan Pereira
Chefe da Divisão de Licitação

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 114
Prefeitura Mun. de Cianorte

ICP Brasil ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ****.800.859-**

FOLHAS Nº 115

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PR

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

Entidade: 2316, 13526, 13529, 13526

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art 48) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	[illegible]
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	[illegible]
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	[illegible]

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	[illegible]	[illegible]
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	[illegible]	[illegible]
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	[illegible]	[illegible]
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	[illegible]	[illegible]

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	[illegible]	[illegible]
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	[illegible]	[illegible]

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	[illegible]	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	[illegible]	[illegible]
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	[illegible]	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	[illegible]	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ARAUCARIA. Emissão: 24/09/2026, às 15:09:56

[illegible]

Assinado digitalmente por: OILSON MULLER:[illegible]

Assinado digitalmente por: ELICIANE ROSI BELNIAK VOSS:[illegible]

Assinado digitalmente por: LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI:[illegible]

ELAINE APARECIDA GONCALVES DUARTE
Contador
CRC/PR 052920/O-7

OILSON MULLER
Secretário Municipal de Finanças

ELICIANE ROSI BELNIAK VOSS
Controlador Interno

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito

Assinado digitalmente por: ELAINE APARECIDA GONCALVES DUARTE:[illegible]

MUNICIPIO DE ARAUCARIA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: [illegible]

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Agosto
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
DESPESAS	
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Agosto
Despesas Empenhadas	[illegible]
Despesas Liquidadas	[illegible]

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Agosto
Receita Corrente Líquida	[illegible]

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Agosto
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Resultado Nominal	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Resultado Primário	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

MUNICIPIO DE ARAUCARIA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: 2316, 13529, 13526, 13529

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelado Até Agosto	Pago Até Agosto	Saldo a Pagar
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Total	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Agosto	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto	Saldo Não Realizado
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				

MUNICIPIO DE ARAUCARIA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: 2316, 13529, 13528, 13529

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto	Saldo a Realizar
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Agosto	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
[illegible]	[illegible]	15,00	[illegible]

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
[illegible]	[illegible]

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ARAUCARIA. Emissão: [illegible]

NOTA: [illegible]

Assinado digitalmente por: OILSON MULLER:[illegible]

Assinado digitalmente por: ELICIANE ROSI BELNIAK VOSS:[illegible]

Assinado digitalmente por: LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI:[illegible]

ELAINE APARECIDA GONCALVES DUARTE
Contador
CRC/PR [illegible]

OILSON MULLER
Secretário Municipal de Finanças

ELICIANE ROSI BELNIAK VOSS
Controlador Interno

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito

Assinado digitalmente por: ELAINE APARECIDA GONCALVES DUARTE:[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2026

Ampla Concorrência. Critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de execução de obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em estrada Rural, com área total de 15.217,16 m² de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4103024/2025 Programa Itaipu Mais que Energia, a serem realizados no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificações e quantitativos descritos nos projetos, planilhas e memorial descritivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. MODO DE DISPUTA: "ABERTO". RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 29/09/2026 até às 08h00min do dia 15/10/2026. HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: às 08h01min até às 08h45min do dia 15/10/2026. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/10/2026. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.243.052,71. Referências de tempo: Horário de Brasília/DF. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, situada na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278, Centro, pelo telefone (46) 3191-1364, pelo e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma da BLL Compras no endereço eletrônico https://bllcompras.com e no Portal da Transparência do Município.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2026. **Antônio Bianchini - Prefeito Municipal em Exercício**

megaleilões EDITAL DE LEILÃO ON-LINE

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, [illegible]

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 117/2026

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso, implantação, suporte técnico, manutenção e hospedagem de sistema informatizado de gestão esportiva municipal, em plataforma web responsiva, destinado ao gerenciamento integrado das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.** Recebimento das propostas até as 08h30min do dia 15 de outubro de 2026 através do site www.bnc.org.br; início da sessão pública com oferecimento de lances a partir das 09h00min do dia 15 de outubro de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, em 28 de setembro de 2026.

Evan Pereira
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 118/2026

O Município de Cianorte através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio gasoso de uso medicinal, com cessão de cilindros em regime de comodato, para a Secretaria Municipal de Saúde.** Recebimento das propostas até as 09h30min do dia 15 de outubro de 2026 através do site www.bnc.org.br; início da sessão pública com oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 15 de outubro de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209

Cianorte, em 28 de setembro de 2026.

Evan Pereira
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 119/2026

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.** Recebimento das propostas até as 08h30min do dia 16 de outubro de 2026 através do site www.bnc.org.br; início da sessão pública com oferecimento de lances a partir das 09h00min do dia 16 de outubro de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, em 28 de setembro de 2026.

Evan Pereira
Chefe da Divisão de Licitação

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 115

Balanços, [illegible] Súmulas, ou Editais?

A melhor relação **custo x benefício** em Publicidade-Legal está no **Bem Paraná**

Faça um orçamento sem compromisso

www.bemparana.com.br

Zimbra **evan.licitacao@cianorte.pr.gov.br**

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 116
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Suspensão Protocolo 10342/2026

De : Compras Educacao <compras.educacao@cianorte.pr.gov.br> seg., 28 de set. de 2026 15:22
Assunto : Suspensão Protocolo 10342/2026
Para : Evan Licitação <evan.licitacao@cianorte.pr.gov.br>

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 118

Boa tarde Evan!

Conforme conversamos, solicito a suspenção do processo de protocolo nº 10342/2026 (Aquisição de Materiais Didáticos, Pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB), para algumas alterações.

Agradeço.

At.
Gislene

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de **Suspensão de Licitação** – Pregão Eletrônico nº 119/2026

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a **SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.** Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Cianorte, em 29 de setembro de 2026.

Evan Pereira

Chefe da Divisão de Licitação

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 117

PROCURADORIA J... Prefeitura Mun. de C... FOLHA Nº 117

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 118
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de **Suspensão de Licitação** – Pregão Eletrônico nº 119/2026

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a **SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino**. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Cianorte, em 29 de setembro de 2026.

Evan Pereira
Chefe da Divisão de Licitação

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 118
Prefeitura Mun. de Cianorte

ICP Brasil ASSINADO DIGITALMENTE POR: : -***.800.859-**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
https://lapa.atende.net

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2026 - UASG 987657

OBJETO: Aquisição de materiais para continuidade das ações de combate a dengue, materiais para Campanha do DIA D, de combate a dengue, lixeira veicular, bottons, e chaveiros.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 20/10/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 20/10/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 13.748,00 (treze mil, setecentos e quarenta e oito reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone (41) 3547-8029.

Lapa, 29 de setembro de 2026.
Bruno Goll Zeve- Pregoeiro

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO de bem IMÓVEL (abaixo descrito) e para INTIMAÇÃO da Devedora Fiduciante ELIANE DE SOUZA, inscrita no CPF 037.021.029-81, –de acordo com as regras e condições dispostas na Lei 9.514/1997 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), no Decreto 21.981/32 e no presente Edital de Leilão. 1. Fração Ideal do Solo de 0,005629562, que corresponderá ao **APARTAMENTO Nº 54 (cinquenta e quatro)**, do Tipo E, a localizar-se no Quinto (5º) Pavimento do BLOCO 04 (quatro), do BELLA VITA LUNA, a situar-se à Rua Luiz Tramontin, nº 2021, nesta Cidade de Curitiba, cuja unidade terá área construída de utilização exclusiva de 58,8600 m², área de uso comum de 13,1074 m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 71,9674 m², com direito de uso exclusivo da área descoberta de 9,9000 m² correspondente à Vaga de Estacionamento nº 89 (oitenta e nove), do Tipo GI (Desc.), a localizar-se no Térreo (Geral) e, ainda, direito de uso de uma área de uso comum de circulação descoberta, localizada no Térreo (Geral) de 8,8433 m², correspondendo-lhe a referida fração ideal do solo e das partes comuns de 0,005629562 e quota do terreno de 91,7951 m² do terreno onde se construirá o Conjunto, constituído pelo Lote A-1 ("a"-um), resultante da subdivisão do Lote A ("a"), este da subdivisão do terreno com [illegible] m² situado no Bairro Campo Comprido, nesta Cidade de Curitiba, localizado no lado ímpar do [illegible] esquina com a Rua Renato Polatti, de forma irregular, medindo em quatro linhas de 13,55 [illegible] 25,04 metros e 25,04 metros, totalizando 99,69 metros de frente para a Rua Luiz [illegible] A-3 desta mesma subdivisão); pelo lado direito, de quem da referida rua olha o imóvel [illegible] metros e confronta com o Lote de Indicação Fiscal nº 69.025.003.000; pelo lado esquerdo [illegible] linhas de 51,40 metros, 30,87 metros, 12,81 metros, 40,86 metros, 16,16 metros, 23,74 [illegible] metros e 21,86 metros, totalizando 211,76 metros, onde confronta com o Lote A-2, desta [illegible] e na linha de fundos, onde mede 48,93 metros, confronta com o Lote de Indicação [illegible] 025.004.000; fechando o perímetro e perfazendo a área total de 16.305,90 metros quadra[illegible] Av.6 – CONCLUSÃO DAS OBRAS: Foi averbada a conclusão das obras do Conjunto Residencial [illegible] BELLA VITA LUNA, do qual faz parte integrante a unidade autônoma correspondente ao apartamento nº 54 do Bloco 04, conforme Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras nº 317640, expedido pela Prefeitura Municipal de Curitiba em 14/03/2013. **Matrícula 165.775, do 8º C.R.I. de Curitiba/PR**, Inscrição no Departamento de Rendas Imobiliárias Municipal nº 44.2.0030.0640.00-0 e cadastrado na Indicação Fiscal nº 49.074.059.163-5. Consta um processo em andamento de ação anulatória: autos 0037530-43.2025.8.16.0001. **1.1. Observação:** Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, conf. art. 30 da Lei 9.514/1997. **1.2. Débitos Fiscais:** Todos os débitos até o ato da arrematação serão de responsabilidade do VENDEDOR. 1.3. O bem será vendido em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra física e documentalmente, sem garantias, sendo que as áreas mencionadas neste Edital, catálogos e outros veículos de comunicação são, meramente, enunciativas (e as fotos meramente ilustrativas). 2. Do Leiloeiro, do Leilão e das Datas: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Felipe Nunes Gomes Teixeira Bignardi (Jucesp 959), devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário/Vendedor Vert Companhia Securitizadora, inscrito no CNPJ 25.005.683/0001-09, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, São Paulo/SP, na qualidade de atual detentor dos direitos creditórios decorrentes Instrumento Particular de Empréstimo com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário – CHP19282, série 2024, no qual figura a Devedora Fiduciante acima nomeada. 2.1. O leilão será realizado presencialmente na Av. Nove de Julho, 3229, Cj. 401, Jardim Paulista, São Paulo/SP – CEP 01407-000 e através da plataforma eletrônica www.mercadobomvalor.com.br/leiloes e, também, seguindo integralmente os termos e condições do presente Edital, será divulgado simultaneamente, de forma não exclusiva e em suas respectivas praças de atuação, pelos Leiloeiros Públicos Oficiais integrantes da rede colaborativa Mercado Bomvalor® (www.mercadobomvalor.com.br), todos devidamente credenciados nas suas relativas Juntas Comerciais, onde os lances serão recepcionados pelos valores e nas datas e horários abaixo (horários de Brasília/DF): 1º Leilão: 09/10/2026, às 14h00 (fechamento). Lance mínimo: **R$ 408.698,49 (quatrocentos e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)**. 2º Leilão: 16/10/2026, às 14h00 (fechamento). Lance mínimo: **R$ 314.107,11 (trezentos e quatorze mil cento e sete reais e onze centavos)**. (ref. ao débito fiduciário atualizado, acrescido das demais cominações legais, conf. §2º, do art. 27, da Lei 9.514/1997). 3. A Devedora Fiduciante será comunicada na forma do §2º-A, do art. 27, da Lei 9.514/1997, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no §2º-B do mesmo artigo e lei, devendo apresentar manifestação formal de interesse. 4. Da Comissão: O Arrematante ou a Devedora Fiduciante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do [illegible] que não se inclui no preço do lanço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação, [illegible] e-mail, da concretização da arrematação. **5. Condições gerais e de venda** 5.1. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site www.mercadobomvalor.com.br e se habilitar no lote com antecedência de até 24 horas do início do leilão, sendo que os lances deverão respeitar o lance mínimo [illegible] incremento estabelecido. 5.2. O Lance ofertado é revestido de irrevogabilidade e irretratabilidade, não podendo o arrematante vencedor se desincumbir das obrigações decorrentes da arrematação. 5.3. A desistência do lance ou inadimplência em relação aos pagamentos e envio de documentação pelo arrematante vencedor ensejará o cancelamento da arrematação de pleno direito, ficando o inadimplente obrigado a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) ao Credor Fiduciário e 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, sobre o valor do lance, a título de perdas e danos. 5.4. Será celebrada, entre Vendedor e Comprador (ou Fiduciante), Escritura Pública de Venda e Compra no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da realização do Leilão (correrão por conta do Arrematante/Fiduciante todas as despesas com a transferência do bem arrematado, inclusive foro e laudêmio, se o caso), sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo Vendedor. 5.5. Eventuais outros avisos/menções relacionados ao imóvel e divulgados na página eletrônica do presente leilão, aderirão ao Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

UEPG Universidade Estadual de Ponta Grossa

AVISO DE LICITAÇÃO – Republicação

Publicado neste jornal em 20/08/2026 - Ed. 12.962
Pregão Eletrônico n.º 044/2026 – Identificador ComprasGov: **90042/2026**; Identificador GMS: PREG-E n.º **674/2026** (E-Protocolo n.º **25.779.538-1**) Objeto: Material Médico Hospitalar para atender a demanda da Universidade Estadual de Ponta Grossa e seu complexo hospitalar. Valor máximo: **R$ 267.967,36.** Início da Sessão Pública: **09h** do dia **19/10/2026.** Tipo **Menor Preço.** O edital e seus anexos com as especificações detalhadas do objeto, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados nos sites www.uepg.br/licitacoes; www.administracao.pr.gov.br/compras e www.gov.br/compras/pt-br. **UASG: 451164. Patricia Ferreira Vaz Gasparello,** Agente de Contratação.

Colombo
Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 069/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Regularização Fundiária de Interesse Social, nas áreas localizadas no Município.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2026 até às 08:00 horas do dia 16 de outubro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8117 ou pelo site: www.prefeitura.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de setembro de 2026.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
https://lapa.atende.net

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 002/2026

Informamos que a ATA Nº 027/2026, relativa a divulgação do resultado das empresas **habilitadas e ou inabilitadas**, no CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como serviços de funilaria, tapeçaria e vidraçaria, serviços de remoção e auxílio mecânico e serviços de guincho, destinados aos veículos leves, utilitários, veículos de médio porte, ônibus, caminhões, veículos especiais (ambulâncias); e ainda, serviços de manutenção com fornecimento de peças, componentes e acessórios em equipamentos a combustão (roçadeiras, sopradores, motosserras, tratores de corte, etc.) pertencentes à frota do Município da Lapa , está disponível para consulta no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone (41) 3547-8029.

Lapa, 29 de setembro de 2026.
Bruno Goll Zeve
Agente de Contratação

Faça um orçamento sem compromisso

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 119/2026

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a **SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.** Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.
Cianorte, em 29 de setembro de 2026.

Evan Pereira
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº [illegible]
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de livros e materiais didáticos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC.** Recebimento das propostas até as [illegible] do dia 14 de outubro de 2026 através do site www.bnc.org.br; início da sessão pública com oferecimento de lances a partir das 09h00min do dia 14 de outubro de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.
Cianorte, em 29 de setembro de 2026.

Evan Pereira
Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.002.641/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2026
Compras.gov.br UASG: 987823 Contratação -29/2026
Processo: 294/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS NAS RUAS JUVENAL FERREIRA PINTO E JACOB FUCHS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 30/09/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 30/09/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **19/10/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.
Rio Negro, 28 de setembro de 2026.
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL.

Colombo
Prefeitura Municipal
Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 068/2026
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Calcário Agrícola Dolomítico Filler a granel.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 01 de OUTUBRO de 2026 até às 08:00 horas do dia 16 de OUTUBRO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 16 de OUTUBRO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "Por Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8138 ou pelo site: www.prefeitura.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de setembro de 2026.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE CIANORTE – DIVISÃO DE LICITAÇÃO – FOLHAS Nº 119
PROCURADORIA JURÍDICA – Pref. Mun. de Cianorte – FOLHA 119

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

ADENDO AO RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO E MAPA DE PREÇOS

Objeto: Protocolo n° 10342/2026 – Pregão Eletrônico nº 119/2026 - Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 120
Prefeitura Mun. de Cianorte

Pelo presente instrumento acrescentamos as seguintes informações ao processo acima:

AO RELATÓRIO E MAPA DE PREÇOS

Considerando que a área requisitante verificou a necessidade de adequação dos valores computados no mapa de preços, portanto, retifica-se nessa oportunidade, todos os documentos que embasaram os preços do teto máximo do edital, em especial, o Mapa de Preços, que passa a vigorar conforme o Complemento do Relatório de Pesquisa de Mercado em anexo.

Permanecem inalteradas as demais disposições originais não mencionados no presente adendo.

Cianorte – PR, em 30/09/2026

Jakeline Plácido Marcon
Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC

Jakeline Plácido Marcon
Secretária Municipal de Educação
Port. 339/2025 – SEC/ADM

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 121 Prefeitura Mun. de Cianorte

Complemento ao relatório sobre a pesquisa de preços

Objeto: Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.

Tendo em vista a verificação posterior de incompatibilidade de alguns itens cujos preços foram computados no mapa de preços original, nesse sentido, segue a atualização do mapa de preços conforme ponderações:

Em relação aos itens 2 (cód. 74017) e 4 (74019), num primeiro momento, os preços obtidos nas fontes PNCP foram equivocadamente computados no mapa de preços, fazendo com que a média reduzisse substancialmente em comparação com os preços de mercado.

Nesse novo cenário, embora os descritivos obtidos junto às fontes PNCP possuam relativa semelhança ao objeto pretendido, calha que aquele objeto desvirtua a pretensão da Secretaria de Educação, portanto, foi realizado novo cálculo sem o computo desses, bem como, foram solicitados novos orçamentos com empresas do ramo na intenção de equiparar a média de preço real de mercado, conforme novo mapa em anexo.

Com efeito, justifica-se a exclusão dos preços dos itens 2 e 4 apurados no PNCP, pois, após análise dos documentos e dos respectivos objetos utilizados como referência, verificou-se que os produtos identificados, embora apresentem similaridade quanto à finalidade e à natureza dos materiais, não possuem equivalência integral com o objeto definido por esta Secretaria, especialmente quanto à composição, conteúdo, recursos pedagógicos, características editoriais e demais especificações técnicas estabelecidas para o atendimento da demanda municipal. Tais contratações utilizadas inicialmente como parâmetro, apresentam descrições mais genéricas, não discriminando, de forma detalhada, todas as características, conteúdos, formações, recursos pedagógicos e demais especificações necessárias ao atendimento integral das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Cianorte.

O objeto pretendido foi definido a partir das necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino, considerando o público-alvo, as etapas de ensino atendidas, a quantidade de estudantes, a organização das atividades pedagógicas e as particularidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para o trabalho de preparação e avaliação relacionado ao SAEB.

No caso em análise, após a avaliação das fontes inicialmente utilizadas, verificou-se que os valores constantes da Fonte de Pesquisa I (PNCP) do Município de Jequié, e da contratação do Município de Pentecoste, estavam vinculados a objetos cujos descritivos e respectivas composições não contemplavam integralmente as especificações e necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte.

Diante dessa incompatibilidade, tais referências, ainda que tardiamente, foram consideradas inadequadas para a composição final do preço estimado, uma vez que sua utilização poderia conduzir à subestimação do valor da contratação, em razão das diferenças identificadas entre os objetos comparados.

Com o objetivo de conferir maior consistência e representatividade à pesquisa de preços, foi realizada complementação da pesquisa de mercado, mediante a inclusão de nova referência decorrente de contratação realizada pelo Município de Mandaguari, bem como de preços obtidos junto a dois fornecedores do ramo pertinente ao objeto. Os novos valores foram analisados e incorporados ao Mapa de Preços, junto às demais referências consideradas compatíveis com as especificações da contratação.

A revisão dos valores estimados, portanto, não decorre da simples substituição de preços inferiores por preços superiores, mas da necessidade de aperfeiçoar a pesquisa realizada, mediante a seleção de referências que apresentem maior compatibilidade com o objeto efetivamente especificado pela Administração.

A medida busca assegurar que o valor estimado seja formado a partir de parâmetros que reflitam, tanto quanto possível, as características concretas dos materiais que se pretende adquirir, considerando sua composição, especificações, quantidade e demais requisitos necessários ao atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 126
Prefeitura Mun. de Cianorte

Dessa forma, considerando a análise crítica das fontes inicialmente pesquisadas, a identificação das diferenças existentes entre os objetos utilizados como referência e o objeto pretendido, bem como a complementação da pesquisa com novas fontes de preços, entende-se que os valores revisados apresentam maior aderência às especificações da contratação e às condições de mercado identificadas, constituindo parâmetro mais adequado para a formação do preço estimado e para o regular prosseguimento do processo licitatório.

Registra-se ainda que a revisão realizada tem por finalidade assegurar maior fidedignidade à estimativa de preços, evitando que referências não integralmente compatíveis com o objeto resultem em valor estimado inferior às condições efetivamente necessárias para a execução da contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da razoabilidade, economicidade, planejamento e seleção da proposta apta a atender adequadamente às necessidades da Administração.

Ato contínuo, ressalvadas as adequações apresentadas, na média final dos preços foram consideradas as exclusões dos preços discrepantes, assim entendidos aqueles preços extremos (*os inexequíveis e excessivamente elevados*), nos termos do Decreto Municipal. Entende-se por valores extremos aquele(s) '*menor(es) preço(s)*' de todo o conjunto da pesquisa que resultaram em 70% inferior da média simples em relação aos demais, bem como o(s) '*maior(es) preço(s)*' de todo o conjunto da pesquisa enquadrado em 30% superior da média simples dos demais.

Conclusivamente, acerca dos preços determinantes do teto máximo do edital, esses foram contabilizados com base nas fundamentações destacadas. Logo, a Secretaria Municipal de Educação informa o montante total previsto para a contratação conforme indicado no mapa de formação de preços em anexo que faz parte integrante deste relatório.

Paralelo a isso, cabe ponderar que os valores atrelados ao Mapa de Preços não representam o preço absoluto da contratação, mas sim, tratam meramente da composição de uma "cesta de preços" para anunciar um PREÇO MÉDIO REFERENCIAL de mercado que servirá de base para o teto máximo do edital, e posteriormente permitir uma ampla concorrência pública entre empresas interessadas em fornecer o produto.

Por fim, visando garantir a coerência e a transparência sobre a pesquisa de preços, em relação aos preços finais definidos para o teto máximo do edital, caso eventualmente sejam apresentados novos preços indicando que o valor aplicado no mapa de preços destoa da realidade, a Secretaria Municipal de Educação não descarta a possibilidade de examiná-los para equilibrá-los com os preços de mercado.

Cianorte – PR, em 30/09/2026.

Gislene Borges Gomes da Silva
Supervisão de Compras e Recursos Humanos

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

It.	Cód.	Descrição	Qtde	Incisos	I	I	I	VI	II	VII	VII	VII	VII	II
				614.221,50	PNCP	PNCP	PNCP Outros Entres	Site Paraná	Atas/Ctt Cianorte	Pesquisa Empresas	Pesquisa Empresas	Pesquisa Empresas	Pesquisa Empresas	Atas/Ctt Mandaguari
1	74016	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM LINGUAGENS PARA ESTUDANTES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	1050	262,98	222,33	253,63	298,73	252,33	236,09	202,50	381,00	419,10	411,48	257,26
2	74017	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM LINGUAGEM PARA PROFESSORES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	50	613,44	220,27		298,73		559,04		616,00	677,60	665,28	549,30
3	74018	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM MATEMÁTICA PARA ESTUDANTES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	1050	263,57	222,33	253,63	298,73	252,33	240,81	202,50	381,00	419,10	411,48	257,26
4	74019	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM MATEMÁTICA PARA PROFESSORES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	50	613,44	220,27		298,73		559,04		616,00	677,60	665,28	549,30

Responsável pesquisa:	Período de pesquisa			
Demais informações/justificativas	Início	10/08/2026	Fim	30/09/2026

Gislene Borges Gomes da Silva

PROCURADORIA JURÍDICA Prefeitura Mun. de Cianorte Nº FOLHA

MULTIPLUS
EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS

Fortaleza, 29 de setembro de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 123

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE PR.
A/C: Secretaria de Educação

REF.: PROPOSTA COMERCIAL
Em atendimento a vossa solicitação, segue orçamento de materiais para atendimento às escolas da Rede Pública Municipal de Cianorte - PR.

Material de preparação do estudante do 5º ano para o SAEB						
Item	**Cód.**	**Qtd**	**Un**	**Especificações**	**Vl. Un.**	**Vl. Total**
1	74016	1050	KIT	**KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM LINGUAGENS PARA ESTUDANTES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**	R$ 419,10	R$ 440.055,00
				Livro de Atividades, composto por 20 atividades. Cada atividade deve abordar habilidades de Língua Portuguesa, Arte e Educação Física. As habilidades de Língua Portuguesa deverão estar fundamentadas nas práticas de linguagem de Leitura, Análise linguística e semiótica e Produção de textos. As habilidades de Arte deverão abordar artes visuais, dança, música e teatro. As habilidades de Educação Física deverão abranger brincadeiras, jogos populares, esportes, ginástica, lutas e dança. Quantidade mínima de 200 páginas no tamanho mínimo de 230 x 288 mm, com miolo em papel offset 90 g/m², cor 4 x 4, com capa em papel cartão 350 g/m², cor 4 x 0, acabamento encadernado com espiral.		
				Suplemento de Questões Bônus, composto por no mínimo 25 questões, impresso em miolo impresso em papel offset, gramatura de 75 g/m², 4x4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m², 4x0, acabamento canoa com grampo, contendo atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em		

MULTIPLUS
EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 123v
Prefeitura Mun. de Chaval

				larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). **Conjunto de Avaliações** composto por três provas por segmento. As provas devem ter caráter processual e avaliar as habilidades previstas no material. Também devem se apresentar nos moldes dos testes cognitivos das avaliações externas, contendo: instruções de aplicação, 2 blocos de 11 itens, cada e folha de resposta.		
2	74017	50	KIT.	**KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM LINGUAGEM PARA PROFESSORES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.** **Guia de Orientações Didáticas** apresentado em linguagem clara e objetiva, que vise colaborar com a prática docente no uso de estratégias de ensino e utilização do material. Deverá Abordar os conhecimentos importantes sobre a avaliação externa e SAEB, a fundamentação com a relação ao ensino-aprendizagem e sugestões de estratégias para ação pedagógica que orientem o trabalho com as atividades do livro do aluno. Quantidade mínima de páginas: 200. Acabamento: encadernado com espiral, no tamanho mínimo de 230 x 288 mm, com miolo em papel offset 90 g/m^2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 350 g/m^2, cor 4 x 0. **Suplemento de Questões Bônus do Professor,** composto por no mínimo 25 questões, impresso em miolo impresso em papel offset, gramatura de 75 g/m^2, 4x4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m^2, 4x0, acabamento canoa com grampo, contendo as respostas e comentários das atividades complementares apresentadas no Suplemento de Questões Bônus do aluno. **Conjunto de Avaliações do Professor** composto por três provas,	R$ 677,60	R$ 33.880,00

MULTIPLUS
EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS

				apresentando os comentários e respostas das questões apresentadas nas avaliações dos alunos.		
				Formação Contínua, carga horária de 16 h, ministradas no modelo presencial, tendo como suporte ambiente virtual de aprendizagem, multiacesso, destinado a professores, coordenadores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.		
				Uso de plataforma para aplicação, correção e resultados de avaliações contempladas no material do aluno.		
3	74018	1050	KIT	**KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM MATEMÁTICA PARA ESTUDANTES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**	R$ 419,10	R$ 440.055,00
				Livro de Atividades, composto por no mínimo 20 atividades. Cada atividade deverá abordar de modo integrado os eixos: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística. Quantidade mínima de 200 páginas no tamanho mínimo de 230 x 288 mm, com miolo em papel offset 90 g/m², cor 4 x 4, com capa em papel cartão 350 g/m², cor 4 x 0, acabamento encadernado com espiral.		
				Suplemento de Questões Bônus composto por no mínimo 25 questões, impresso em miolo impresso em papel offset, gramatura de 75 g/m², 4x4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m², 4x0, acabamento canoa com grampo, contendo atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Acabamento em brochura.		
				Conjunto de Avaliações composto por três provas por segmento. As provas deverão ter caráter processual e avaliar habilidades previstas no material. Apresentam-se nos moldes dos testes cognitivos das avaliações externas, contendo: instruções de aplicação, 2		

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº
Prefeitura Mun. de Cl

MULTIPLUS
EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS

				blocos de 11 itens, cada e folha de resposta.		
4	74019	50	KIT	**KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM MATEMÁTICA PARA PROFESSORES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.** **Material do Professor.** COMPOSIÇÃO: **Guia de Orientações Didáticas** apresentado em linguagem clara e objetiva, visando colaborar com a prática docente no uso de estratégias de ensino e utilização do material. Deverá Abordar os conhecimentos importantes sobre a avaliação externa e SAEB, a fundamentação com a relação ao ensino-aprendizagem e sugestões de estratégias para ação pedagógica que orientem o trabalho com as atividades do livro do aluno. Quantidade mínima de páginas: 200. Acabamento: encadernado com espiral, no tamanho mínimo de 230 x 288 mm, com miolo em papel offset 90 g/m^2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 350 g/m^2, cor 4 x 0. **Suplemento de Questões Bônus do Professor,** composto por no mínimo 25 questões, impresso em miolo impresso em papel offset, gramatura de 75 g/m^2, 4x4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m^2, 4x0, acabamento canoa com grampo, contendo as respostas e comentários das atividades complementares apresentadas no Suplemento de Questões Bônus do aluno. **Conjunto de Avaliações do Professor** composto por três provas, apresentando os comentários e respostas das questões apresentadas nas avaliações dos alunos. **Formação Contínua**, carga horária de 16 h, ministradas no modelo presencial, tendo como suporte ambiente virtual de aprendizagem, multiacesso, destinado a professores,	R$ 677,60	R$ 33.880,00

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 122
Prefeitura Mun. de Granja

MULTIPLUS
EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS

				coordenadores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.		
				Uso de plataforma para aplicação, correção e resultados de avaliações contempladas no material do aluno.		
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 947.870,00**

Valor total da proposta: R$ 947.870,00 (novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta reais)

PROCURADORIA JU
FOLHA
125

RECURSOS DIGITAIS INCLUSOS
APRENDER FORMAR - Ambiente virtual de aprendizagem, destinado aos educadores que fazem parte dos Projetos de Formação Contínua da Aprender Editora. É uma ferramenta pedagógica de alta performance, que possibilita a realização das formações on-line de forma síncrona e assíncrona, além de acesso a todos os materiais pedagógicos trabalhados nas Formações e agilidade na comunicação entre os educadores e a equipe pedagógica da Aprender Editora. A APRENDER FORMAR não é uma substituta das Formações presenciais, mas, um complemento no processo de ensino, que melhora a interação entre os sujeitos envolvidos na Formação e colabora com a expansão dos conhecimentos trabalhados.
APRENDER AVALIAR - Plataforma para aplicação, correção e compilação de dados das avaliações que estão contempladas nos Materiais Didáticos Semiestruturados da Aprender Editora. A APRENDER AVALIAR possibilita a aplicação de avaliações on-line, correção e resultados em tempo real; e, quando a aplicação for de avaliações impressas, possibilita o lançamento do cartão-resposta na Plataforma para correção e resultados. A APRENDER AVALIAR também disponibiliza ferramentas para realizar avaliações de leitura on-line, com gravação de vídeos de leituras dos alunos que ficam disponíveis para análise dos professores.

Da entrega:

- Deverá ser conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, após emissão da Ordem de Compra.
- O prazo de entrega é de 40 dias após recebimento da Ordem de Compra.
- Prazo de validade da cotação: 90 DIAS.

Atenciosamente,

José Augusto O. de A. Pontes

JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAÚJO PONTES

MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI-ME
Rua Ary Barroso, 70 – Sala 714 a 716 – Papicu – Fortaleza - Ceará – CEP 60.175-705
Fone (85) 9 8202 0877 - e-mail: multiplus@multipluseduc.com.br
CNPJ/MF Nº 08.830.347/0001-73 – INSC. ESTADUAL Nº 06.215.587-3 – INSC. MUNICIPAL Nº 261606-8

MULTIPLUS
EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS

REPRESENTANTE LEGAL

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 152
Prefeitura Mun. de Cascavel

MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI-ME
Rua Ary Barroso, 70 – Sala 714 a 716 – Papicu – Fortaleza - Ceará – CEP 60.175-705
Fone (85) 9 8202 0877 - e-mail: multiplus@multipluseduc.com.br
CNPJ/MF Nº 08.830.347/0001-73 – INSC. ESTADUAL Nº 06.215.587-3 – INSC. MUNICIPAL Nº 261606-8

Solicitação de Orçamento

De : Compras Educacao <compras.educacao@cianorte.pr.gov.br>
ter., 29 de set. de 2026 09:31
1 anexo

Assunto : Solicitação de Orçamento

Para : comercial <comercial@multipluseduc.com.br>

Emissor: Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 125

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.
Prezados

Solicitamos a elaboração de orçamentos para os itens que seguem em planilha anexa abaixo. Ainda, se possível, favor nos encaminhar a cotação de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cianorte, 29 de Setembro de 2026.

Gislene Borges Gomes da Silva
Supervisão de Compras e Recursos Humanos

Solicitação Orçamento Saeb.docx
151 KB

Attiva
DISTRIBUIDORA

Fortaleza, 30 de setembro de 2026

RAZÃO SOCIAL: ATTIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ Nº: 49.613.213/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.114671-7
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 811579-6
ENDEREÇO: Av. Washington Soares, 3663, Torre 1, Sala 1317, Edson Queiroz – Fortaleza-CE - CEP 60811-341.
CONTATO: Fone: (85) 98605-1981
E-Mail: Comercialattiva@hotmail.com

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 126
Prefeitura Mun. de Cianorte

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
A/C: Secretaria de Educação

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, Proposta de Preços relativa a kits de materiais para crianças e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Cianorte PR.

Material de preparação do estudante do 5º ano para o SAEB						
Item	**Cód.**	**Qtd**	**Un**	**Especificações**	**Vl. Un.**	**Vl. Total**
1	74016	1050	KIT	**KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM LINGUAGENS PARA ESTUDANTES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.** **Livro de Atividades,** composto por 20 atividades. Cada atividade deve abordar habilidades de Língua Portuguesa, Arte e Educação Física. As habilidades de Língua Portuguesa deverão estar fundamentadas nas práticas de linguagem de Leitura, Análise linguística e semiótica e Produção de textos. As habilidades de Arte deverão abordar artes visuais, dança, música e teatro. As habilidades de Educação Física deverão abranger brincadeiras, jogos populares, esportes, ginástica, lutas e dança. Quantidade mínima de 200 páginas no tamanho mínimo de 230 x 288 mm, com miolo em papel offset 90 g/m², cor 4 x 4, com capa em papel cartão 350 g/m², cor 4 x 0, acabamento encadernado com espiral. **Suplemento de Questões Bônus**, composto por no mínimo 25 questões, impresso em miolo impresso em papel offset, gramatura de 75 g/m², 4x4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m², 4x0, acabamento canoa com grampo, contendo atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). **Conjunto de Avaliações** composto por três provas por segmento. As provas devem ter caráter processual e avaliar as habilidades previstas no material. Também devem se apresentar nos moldes dos testes cognitivos das avaliações externas, contendo: instruções de aplicação, 2 blocos de 11 itens, cada e folha de resposta.	R$ 411,48	R$ 432.054,00
2	74017	50	KIT.	**KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM LINGUAGEM PARA PROFESSORES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.** **Guia de Orientações Didáticas** apresentado em linguagem clara e objetiva, que vise colaborar com a prática docente no uso de estratégias de ensino e utilização do material. Deverá Abordar os conhecimentos importantes sobre a avaliação externa e SAEB, a fundamentação com a relação ao ensino-aprendizagem e sugestões de estratégias para ação pedagógica que orientem o trabalho com as atividades do livro do aluno. Quantidade mínima de páginas: 200. Acabamento: encadernado com espiral, no tamanho mínimo de 230 x 288 mm, com miolo em papel offset 90 g/m², cor 4 x 4, com capa em papel cartão 350 g/m², cor 4 x 0. **Suplemento de Questões Bônus do Professor,** composto por no mínimo 25 questões, impresso em miolo impresso em papel offset, gramatura de 75 g/m², 4x4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m², 4x0, acabamento canoa com grampo, contendo as respostas e comentários das atividades complementares apresentadas no Suplemento de Questões Bônus do aluno. **Conjunto de Avaliações do Professor** composto por três provas, apresentando os comentários e respostas das questões apresentadas nas avaliações dos alunos.	R$ 665,28	R$ 33.264,00

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 1760
Prefeitura Mun. de Cianorte

Attiva
DISTRIBUIDORA

				Formação Contínua, carga horária de 16 h, ministradas no modelo presencial, tendo como suporte ambiente virtual de aprendizagem, multiacesso, destinado a professores, coordenadores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. **Uso de plataforma para aplicação, correção e resultados de avaliações contempladas no material do aluno.**		
3	74018	1050	KIT	**KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM MATEMÁTICA PARA ESTUDANTES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.** **Livro de Atividades,** composto por no mínimo 20 atividades. Cada atividade deverá abordar de modo integrado os eixos: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística. Quantidade mínima de 200 páginas no tamanho mínimo de 230 x 288 mm, com miolo em papel offset 90 g/m², cor 4 x 4, com capa em papel cartão 350 g/m², cor 4 x 0, acabamento encadernado com espiral. **Suplemento de Questões Bônus** composto por no mínimo 25 questões, impresso em miolo impresso em papel offset, gramatura de 75 g/m², 4x4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m², 4x0, acabamento canoa com grampo, contendo atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Acabamento em brochura. **Conjunto de Avaliações** composto por três provas por segmento. As provas deverão ter caráter processual e avaliar habilidades previstas no material. Apresentam-se nos moldes dos testes cognitivos das avaliações externas, contendo: instruções de aplicação, 2 blocos de 11 itens, cada e folha de resposta.	R$ 411,48	R$ 432.054,00
4	74019	50	KIT	**KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM MATEMÁTICA PARA PROFESSORES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.** **Material do Professor.** COMPOSIÇÃO: **Guia de Orientações Didáticas** apresentado em linguagem clara e objetiva, visando colaborar com a prática docente no uso de estratégias de ensino e utilização do material. Deverá Abordar os conhecimentos importantes sobre a avaliação externa e SAEB, a fundamentação com a relação ao ensino-aprendizagem e sugestões de estratégias para ação pedagógica que orientem o trabalho com as atividades do livro do aluno. Quantidade mínima de páginas: 200. Acabamento: encadernado com espiral, no tamanho mínimo de 230 x 288 mm, com miolo em papel offset 90 g/m², cor 4 x 4, com capa em papel cartão 350 g/m², cor 4 x 0. **Suplemento de Questões Bônus do Professor,** composto por no mínimo 25 questões, impresso em miolo impresso em papel offset, gramatura de 75 g/m², 4x4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m², 4x0, acabamento canoa com grampo, contendo as respostas e comentários das atividades complementares apresentadas no Suplemento de Questões Bônus do aluno. **Conjunto de Avaliações do Professor** composto por três provas, apresentando os comentários e respostas das questões apresentadas nas avaliações dos alunos. **Formação Contínua**, carga horária de 16 h, ministradas no modelo presencial, tendo como suporte ambiente virtual de aprendizagem, multiacesso, destinado a professores, coordenadores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. **Uso de plataforma para aplicação, correção e resultados de avaliações contempladas no material do aluno.**	R$ 665,28	R$ 33.264,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 930.636,00**

Valor Global: R$ 930.636,00 (NOVECENTOS E TRINTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

Proposta válida por 90 dias.

ATTIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
MIURE ALBUQUERQUE WEYNE
REPRESENTANTE LEGAL

Attiva
DISTRIBUIDORA

ATTIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ/MF Nº 49.613.213/0001-88

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 127
Prefeitura Mun. de Ciencias

Solicitação de Orçamento

De : Compras Educacao <compras.educacao@cianorte.pr.gov.br>
ter., 29 de set. de 2026 09:31
1 anexo

Assunto : Solicitação de Orçamento

Para : comercialattiva <comercialattiva@hotmail.com>

Emissor: Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº
Prefeitura Mun. de Cianorte

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.
Prezados

Solicitamos a elaboração de orçamentos para os itens que seguem em planilha anexa abaixo. Ainda, se possível, favor nos encaminhar a cotação de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cianorte, 29 de Setembro de 2026.

Gislene Borges Gomes da Silva
Supervisão de Compras e Recursos Humanos

Solicitação Orçamento Saeb.docx
151 KB

1 e 3

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		12/2025
Data final		08/2026
Valor nominal	R$ 248,69	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,03446100
Valor percentual correspondente		3,446100 %
Valor corrigido na data final	R$ 257,26	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

2 e 4

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		12/2025
Data final		08/2026
Valor nominal	R$ 531,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,03446100
Valor percentual correspondente		3,446100 %
Valor corrigido na data final	R$ 549,30	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 122
Prefeitura Mun. de Chapadão

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 130

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 578/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025
PROCESSO Nº 260/2025

Aos 16 de Dezembro de 2025, na sede do Município de Mandaguari/PR, situada à Avenida Amazonas, 500, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 76.285.345/0001-09, situada na Praça do Três Poderes nº 500, centro, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **Compass Soluções em Educação e Tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.398.998/0001-50, com endereço na RUA FIDêNCIO RAMOS,, Vila Olímpia, CEP: 4551010, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MURILO ROBERTO COSMO**, inscrito no CPF sob o nº. 062.320.739-75, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADO, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL,** destinado às Secretarias solicitantes, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, Atas do Processo e Licitação acima descrita, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO DA VALIDADE

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Kit do Aluno - Coleção: Super Ativar – Linguagens – 3º ano Livro de atividades. - ISBN: 978-65-5610-319-8 Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-309-9 Conjunto com jogos de avaliações.	APRENDER	KIT	219	248,69	54.463,11
1	2	Kit do Aluno - Coleção: Super	APRENDER	KIT	200	248,69	49.738,00

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 1302
Prefeitura Mun. de Cianorte

		Ativar – Linguagens – 4º ano Livro de atividades. - ISBN: 978-65-5610-312-9 Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-320-4 Conjunto com jogos de avaliações					
1	3	Kit do Aluno - Coleção: Super Ativar – Linguagens – 5º ano Livro de atividades. - ISBN: 978-65-5610-482-9 Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-486-7 Conjunto com jogos de avaliações	APRENDER	KIT	230	248,69	57.198,70
1	4	Kit do Professor - Coleção: Super Ativar – Linguagens – 3º ano Guia de orientações didáticas. - ISBN: 978-65-5610-313-6 Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-333-4 Atividades Formativas (16h/a) modelo híbrido	APRENDER	KIT	15	521,00	7.815,00
1	5	Kit do Professor - Coleção: Super Ativar – Linguagens – 4º ano Guia de orientações didáticas. - ISBN: 978-65-5610-308-2 Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-334-1 Atividades Formativas (16h/a) modelo híbrido	APRENDER	KIT	15	521,00	7.815,00
1	6	Kit do Professor - Coleção: Super Ativar – Linguagens – 5º ano Guia de orientações didáticas. - ISBN: 978-65-5610-485-0 Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-488-1 Atividades Formativas (16h/a) modelo híbrido	APRENDER	KIT	15	531,00	7.965,00

2	1	Kit do Aluno - Coleção: Super Ativar – Matemática – 3º ano Livro de atividades. - ISBN: 978-65-5610-310-5 Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-324-2 Conjunto com jogos de avaliações.	APRENDER	KIT	219	248,69	54.463,[illegible]
2	2	Kit do Aluno - Coleção: Super Ativar – Matemática – 4º ano Livro de atividades. - ISBN: 978-65-5610-318-1 Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-323-5 Conjunto com jogos de avaliações.	APRENDER	KIT	200	248,69	49.738,00
2	3	Kit do Aluno - Coleção: Super Ativar – Matemática – 5º ano Livro de atividades. - ISBN: 978-65-5610-483-6 Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-484-3 Conjunto com jogos de avaliações	APRENDER	KIT	230	248,69	57.198,70
2	4	Kit do Professor - Coleção: Super Ativar – Matemática – 3º ano Guia de orientações didáticas. - ISBN: 978-65-5610-321-1 Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-335-8 Atividades Formativas (16h/a) modelo híbrido	APRENDER	KIT	15	521,00	7.815,00
2	5	Kit do Professor - Coleção: Super Ativar – Matemática – 4º ano Guia de orientações didáticas. - ISBN: 978-65-5610-311-2 Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-332-7 Atividades Formativas (16h/a).	APRENDER	KIT	15	521,00	7.815,00
2	6	Kit do Professor - Coleção:	APRENDER	KIT	15	531,00	7.965,00

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 131 Prefeitura Mun. de Cianorte

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 1313
Prefeitura Mun. de Mandaguari

		Super Ativar – Matemática – 5º ano Guia de orientações didáticas. - ISBN: 978-65-5610-487-4 Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-489-8 Atividades Formativas (16h/a) modelo híbrido					

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n°14.133/21.
2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial do município e na página eletrônica www.mandaguari.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MANDAGUARI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelos servidores membros da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte:

GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON.

Mandaguari/PR, 16 de Dezembro de 2025.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

MURILO ROBERTO COSMO
Compass Soluções em Educação e Tecnologia LTDA

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
RG.:

.....
Nome:
RG.:

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 133
Prefeitura Mun. de

LOTE 2 – VALOR MÁXIMO DO LOTE: 186.236,02 (cento e oitenta e seis mil, duzentos trinta e seis reais e dois centavos).

LOTE	ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLT. TOTAL
2	1	Kit do Aluno - Coleção: Super Ativar – Matemática – 3º ano • Livro de atividades. - ISBN: 978-65-5610-310-5 • Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-324-2 • Conjunto com jogos de avaliações.	KIT	219	248.83	54.493,77
2	2	Kit do Aluno - Coleção: Super Ativar – Matemática – 4º ano • Livro de atividades. - ISBN: 978-65-5610-318-1 • Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-323-5 • Conjunto com jogos de avaliações.	KIT	200	248.83	49.766,00
2	3	Kit do Aluno - Coleção: Super Ativar – Matemática – 5º ano • Livro de atividades. - ISBN: 978-65-5610-483-6 • Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-484-3 • Conjunto com jogos de avaliações	KIT	230	253.78	58.369,40
2	4	Kit do Professor - Coleção: Super Ativar – Matemática – 3º ano • Guia de orientações didáticas. - ISBN: 978-65-5610-321-1 • Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-335-8 • Atividades Formativas (16h/a) modelo híbrido	KIT	15	521.09	7.816,35
2	5	Kit do Professor - Coleção: Super Ativar – Matemática – 4º ano • Guia de orientações didáticas. - ISBN: 978-65-5610-311-2 • Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-332-7 • Atividades Formativas (16h/a).	KIT	15	521.09	7.816,35
2	6	Kit do Professor - Coleção: Super Ativar – Matemática – 5º ano • Guia de orientações didáticas. - ISBN: 978-65-5610-487-4 • Suplementos questões bônus. - ISBN: 978-65-5610-489-8 • Atividades Formativas (16h/a) modelo híbrido	KIT	15	531.610	7.974,15

1.2 MEMORIAL DO DESCRITIVO

KIT ALUNO - 3º ANO, 4º ANO e 5º ANO - SUPER ATIVAR - Kit de material didático complementar em LINGUAGENS, para os ESTUDANTES do 3o ano, com foco nas habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e nas avaliações externas de larga escala (matriz de referência – SAEB), composto por:

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 133v
Prefeitura Mun. de Mandaguari

Livro de atividades, composto por 20 atividades por segmento. Cada atividade aborda habilidades de Língua Portuguesa, Arte e Educação Física. Suplementos questões bônus, composto por coletânea de itens autorais inéditos estrategicamente divididos por blocos.
Apresenta itens de múltipla escolha para promover diversas possibilidades de uso didático.
Objetiva a ampliação das possibilidades e práticas de atividades voltadas para o contexto do desenvolvimento das habilidades.
Conjunto com jogos de avaliações. Possuem caráter processual e avaliam habilidades previstas no material. Apresentam-se nos moldes dos testes cognitivos das avaliações externas, contendo:instruções de aplicação, blocos de itens e folha de resposta.

KIT PROFESSOR - 3º ANO, 4º ANO e 5º ANO - SUPER ATIVAR - Kit de material didático complementar em LINGUAGENS, para os PROFESSORES do 3o ano, com foco nas habilidades e competências de acordo com a BNCC, e nas avaliações externas de larga escala (matriz de referência – SAEB), composto por:
Guia de orientações didáticas, com conteúdo que apoiem a colaboração com a prática docente no uso de estratégias de ensino e utilização do material, através de conteúdos sobre avaliação externa do SAEB e sobre relação ensino-aprendizagem; sugestões de estratégias para ação pedagógica que orientam o trabalho com as atividades do livro do aluno.
Suplementos questões bônus, composto por coletânea de itens autorais inéditos estrategicamente divididos por blocos. Atividade Formativa, no formato híbrido, com foco na aplicabilidade dos materiais em sala de aula.
Carga horária de 16h/a.
Uso da plataforma eletrônica de formação e avaliação.

KIT ALUNO - 3º ANO, 4º ANO e 5º ANO - SUPER ATIVAR - Kit de material didático complementar em MATEMÁTICA, para os ESTUDANTES do 3o ano, com foco nas habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e nas avaliações externas de larga escala (matriz de referência – SAEB), composto por:
Livro de atividades, composto por 24 atividades por segmento. As atividades abordam, de modo integrado, os eixos: Números, Álgebra, Geometría, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística.
Suplementos questões bônus, composto por coletânea de itens autorais inéditos estrategicamente divididos por blocos.
Apresenta itens de múltipla escolha para promover diversas possibilidades de uso didático.
Objetiva a ampliação das possibilidades e práticas de atividades voltadas para o contexto do desenvolvimento das habilidades.
Conjunto com jogos de avaliações. Possuem caráter processual e avaliam habilidades previstas no material. Apresentam-se nos moldes dos testes cognitivos das avaliações externas, contendo: instruções de aplicação, blocos de itens e folha de resposta.

KIT PROFESSOR - 3º ANO, 4º ANO e 5º ANO - SUPER ATIVAR - Kit de material didático complementar em MATEMÁTICA, para os PROFESSORES do 3o ano, com foco nas habilidades

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 134
Mun. de

e competências de acordo com a BNCC, e nas avaliações externas de larga escala (matriz de referência – SAEB), composto por:
Guia de orientações didáticas, com conteúdo que apoiem a colaboração com a prática docente no uso de estratégias de ensino e utilização do material, através de conteúdos sobre avaliação externa do SAEB e sobre relação ensino-aprendizagem; sugestões de estratégias para ação pedagógica que orientam o trabalho com as atividades do livro do aluno.
Suplementos questões bônus, composto por coletânea de itens autorais inéditos estrategicamente divididos por blocos.
Atividade formativa, no formato híbrido, com foco na aplicabilidade dos materiais em sala de aula.
Carga horária de 16h/a.
Uso da plataforma eletrônica de formação e avaliação.

PLANO DE ATIVIDADES FORMATIVAS
***16 horas/aulas** em modelo híbrido composta por acompanhamento pedagógico; atividades formativas para os
educadores; demonstração e utilização das Plataformas Aprender Formar e Aprender Avaliar; aplicação das
Provas.

Atividades formativas híbridas, com carga horária de 16 horas por área de conhecimento, além de monitoramento dos resultados com base na análise das provas aplicadas.

As devolutivas das provas são realizadas na 2.ª e 4.ª formações, com análise de gráficos de acertos e sugestões de práticas pedagógicas.

A aplicação das provas é orientada pelo Guia do Professor e organizada em parceria com a equipe técnica do município. Os dados são inseridos na plataforma Aprender Avaliar.

Fases do Processo Formativo:

Alinhamento Pedagógico – Apresentação da proposta metodológica e dos objetivos da coleção.

Início do Processo Formativo – Exploração teórica e prática das estratégias pedagógicas e orientações metodológicas para a aprendizagem.

Acompanhamento Pedagógico – Monitoramento da aplicação do material, visitas técnicas e reuniões de feedback com as equipes pedagógicas.

Certificação – Conclusão do processo formativo, com certificação dos professores por meio da plataforma virtual.

Em caso de divergência entre o descritivo e o CATMAT/CATSER, prevalece o descritivo deste termo.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 532 de 08 de novembro de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O procedimento licitatório se dará por meio do sistema de registro de preços com

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CÍVICO - Nº 100

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 135
Prefeitura Mun. de Cianorte

PEDIDO DE INÍCIO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2242/2026
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Origem: Secretaria Municipal de Educação	**Data:** 08/10/2026

Objeto: Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total: R$ 614.221,50 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Justificativa: Conforme item 2 do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Lote	Ordem	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Vlr Máx. Unit.	Vlr Máx. Total
1	1	74016	KIT	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM LINGUAGENS PARA ESTUDANTES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Livro de Atividades, composto por 20 atividades. Cada atividade deve abordar habilidades de Língua	1.050,00	R$ 262,98	R$ 276.129,00
1	2	74017	KIT	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM LINGUAGEM PARA PROFESSORES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Guia de Orientações Didáticas apresentado em linguagem clara e objetiva, que vise colaborar com a	50,00	R$ 613,44	R$ 30.672,00
1	3	74018	KIT	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM MATEMÁTICA PARA ESTUDANTES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Livro de Atividades, composto por no mínimo 20 atividades. Cada atividade deverá abordar de modo i	1.050,00	R$ 263,57	R$ 276.748,50
1	4	74019	KIT	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM MATEMÁTICA PARA PROFESSORES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Material do Professor. COMPOSIÇÃO: Guia de Orientações Didáticas apresentado em linguagem clara e	50,00	R$ 613,44	R$ 30.672,00

Prazo de Execução: 1 ano **Prazo de vigência:** 1 Ano.

Condições de Entrega: Conforme Termo de Referência

Condições de Pagamento: 15 dias úteis após o entrega da Nota Fiscal

Fiscal do Contrato

Nome	RG	CPF
DENISE FRANCIELE MARCOLA BERTHOLASSO PIMENTA	9.140.389-7	051.278.229-62
MARIA JOSE MONTEIRO DE CASTRO	72395247	005.869.939-24

Dotação Orçamentária

Programática	Fonte de Recurso	Dotação
09002123610010600233903000000	1044	MATERIAL DE CONSUMO
09002123610010600233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

09002123610010600233903000000	107	MATERIAL DE CONSUMO
09002123610010600233903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO

Emissor: Gabriel Max Macedo

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 135
Prefeitura Mun. de Cianorte

Secretária Municipal de Educação
JAKELINE PLACIDO MARCON

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 136

AUTORIZAÇÃO

Eu, **MARCO ANTONIO FRANZATO,** Prefeito do Município de Cianorte, diante das informações constantes no Pedido de Início de Processo Licitatório nº 2242/2026, autorizo a instauração do processo licitatório, conforme informações abaixo descritas:

Objeto: Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.

Prazo de Execução: 1 ano

Valor Estimado Total: R$ 614.221,50 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Paço Municipal, 05/10/2026

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Dados: 2026.10.06 11:40:41 -03'00'

MARCO ANTONIO FRANZATO

Prefeito

PREFEITURA DE CIANORTE

GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 137
Prefeitura Mun. de Cianorte

PORTARIA Nº 187/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e a Lei Complementar Municipal nº 243, de 4 de maio de 2023 que estabelecem as atribuições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e suas alterações;

Considerando o memorando nº 178/2026 da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em caráter permanente, para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações, os seguintes servidores:

Ivonete de Jesus Costa
Patricia Angélica Vela
Adriana Francisco Ruiz Caleffi

Parágrafo único: Nas licitações da Modalidade Pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame será denominado(a) Pregoeiro(a).

Art. 2º. Designar, em caráter permanente, para comporem a Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações, os seguintes servidores:

Daiane Nascimento Bonfim
Gabriel Max Macedo
Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Renata Sarcetta Pacheco
Thayse Luanna Ferreira Fernandes

ICP Brasil ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.800.859-**

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 137v
Prefeitura Mun. de Cianorte

PREFEITURA DE CIANORTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A Divisão de Licitação, órgão da Secretaria Municipal de Administração, será o órgão responsável pelo gerenciamento das dispensas de licitações fundamentadas nos incisos I e II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 da Administração Pública Direta, conforme art. 76 e § 1º do Decreto 31, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto 100, de 22 de abril de 2026.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 63/2026.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 1º de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

ICP Brasil ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.800.859-**

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 138

MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
ENTIDADE PROMOTORA	**MUNICÍPIO DE CIANORTE**
SOLICITANTE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO	**MARCO ANTONIO FRANZATO**

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas neste edital.

Tipo	**Menor Preço Por Lote**
Do local	**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**
Endereço eletrônico	**www.bnc.org.br**
Recebimento das propostas	Até 08:30 horas do dia 26/10/2026.
Início da sessão de disputa de preços	Às 09:00 horas do dia 26/10/2026.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços visando à Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino,** a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte, conforme especificações descritas no ANEXO III.

1.2. Órgão participante do presente procedimento:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

1.4. DAS AMOSTRAS

1.4.1. Para o objeto pretendido deverá ser apresentada **amostra** para verificação de qualidade do produto, em **até 15 dias úteis** após o final da sessão de julgamento, sendo que no dia do julgamento será definida apenas a classificação do item com o menor preço/lance para a empresa primeira colocada, ficando a adjudicação definitiva condicionada à aprovação das amostras pela comissão de recebimento dos produtos. Se por ventura a empresa solicitar a dilatação do prazo de amostra, desde que fundamentado em motivos de 'força maior, caso fortuito, fato do príncipe, a SMEC poderá, caso a caso, analisar a razoabilidade do pedido no sentido de conceder, ou não, a prorrogação do prazo de amostra.

1.4.2. Os livros devem ser compatíveis com as especificações técnicas do edital, bem como a aprovação e acompanhamento dos fiscais do referido certame.

1.4.3. Não serão aceitos livros com defeitos de impressão, rasurados, com sujidades, úmidos, faltando páginas e outros defeitos.

1.4.4. Os produtos recebidos serão objetos de avaliação e conferência quanto à conformidade de qualidade.

1.4.5. Caso os produtos apresentem características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas que sejam percebidas apenas durante a sua utilização/execução, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda às especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

1.4.6. Junto com a amostra, também deverá ser apresentada **Carta ou documento** equivalente de que a licitante é representante, ou possui autorização, ou se é detentora dos direitos autorais para distribuir e/ou comercializar as obras/títulos dos livros.

1.4.7. Os materiais para os quais foram solicitadas amostras deverão estar acondicionados nas embalagens fechadas/lacradas (quando possível) e originais fornecidas pelos fabricantes, contendo informações que permitam conferir as especificações, ou estarem acompanhados de ficha ou laudos técnicos que comprovem sua compatibilidade com as especificações do Edital e seus anexos.

PREF. MUN. DE CIANORTE FOLHAS Nº 138 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

1.4.8. Caso os produtos apresentem características fora das especificações previstas que sejam percebidas apenas durante a sua utilização/execução, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda às especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

1.4.9. Qualquer empresa, classificada ou não, poderá acompanhar a análise de controle de qualidade das amostras. A aferição será realizada por comissão previamente designada pela autoridade competente, através de expedição de Portaria Municipal. A autorização para a entrega do objeto dependerá da aprovação da comissão avaliadora que emitirá uma ata dando parecer do certame.

1.4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários.

1.4.11. A avaliação das amostras será feita por comissão especializada, que irá verificar se as mesmas atendem as Exigências do Edital.

1.4.12. Serão usados como critérios de análise a especificação técnica das embalagens, unidades de medida e a gramatura de cada item comparado as especificações do edital, bem como a compatibilidade com o descritivo do edital.

1.4.13. O local da apresentação das amostras será no Paço Municipal, localizado no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, Cep 87.200-127, em seu horário regular de funcionamento, das 8h às 11:30h e 13:30h às 17:30h.

1.4.14. Quanto aos licitantes que eventualmente ofertarem livros similares aos títulos indicados, esses somente serão aceitos após a comissão de avaliação das amostras emitir parecer indicando que os livros similares sejam compatíveis com as especificações demandadas, bem como, que os mesmos não comprometam a finalidade a que se destina o produto.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de **R$ 614.221,50 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**.

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
321	09002123610010600233903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1044
321	09002123610010600233903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
321	09002123610010600233903000000	MATERIAL DE CONSUMO	107
321	09002123610010600233903000000	MATERIAL DE CONSUMO	103

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Haverá uma Ata de Registro de Preços por lote, que será firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedor(as).

3.2. Os lotes listados no ANEXO III, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. As licitantes para as quais forem adjudicados os lotes constantes do ANEXO III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento/execução dos referidos lotes até o término da sua vigência. O Município de Cianorte não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

3.4. Fica vedada a participação do órgão ou entidade que compõe a Administração Municipal em mais de uma Ata de Registro de Preços com mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3.5. Serão adjudicados os itens aos licitantes que apresentarem as melhores propostas/lances, nos termos da cláusula 14.5 deste edital.

3.5.1. Será anexado junto à ata de adjudicação, a classificação dos participantes remanescentes de modo que, caso o cancelamento da ata da primeira colocada, serão adotados os seguintes procedimentos:

- Os participantes remanescentes serão notificados para que em caso de aceite, cotem o lote com valores iguais aos do adjudicatário inicial, sendo que assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 139

- Mantidos os valores da proposta/lances originais também assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.

3.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.

3.6.1. Para fins de aplicação do contido no §7º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

3.6.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão, reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

3.6.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.7. Observados os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 31/2023 e nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante do lote contratado, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 139

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.2 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras e ao Município de Cianorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

7.1. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

7.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados na plataforma, com a indicação da descrição do objeto ofertado e do preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento das propostas.

7.3. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação de fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.13. A análise e o julgamento das propostas serão realizados na fase própria do certame, após o encerramento da etapa de lances e dos procedimentos de negociação, observados os requisitos e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. Nessa oportunidade, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências previstas, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.14. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas cadastradas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.17. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.19. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço Por Lote.**

7.20. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.21. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.22. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.

7.23. O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.24. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.28. Se a empresa que ofertar o menor preço **não** estiver enquadrada como ME/EPP/MEI, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais for até 05% superior ao menor preço efetivo serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate no prazo estabelecido pelo sistema, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.30. Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.31. Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.

7.31.2. Empresas brasileiras;

7.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

FOLHA Nº 140

7.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

7.33. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.34. As negociações serão realizadas por meio do sistema.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca se aplicável;

c) Fabricante;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no edital.

8.4. A licitante deverá oferecer proposta considerando o quantitativo total por lotes a serem licitados especificados no ANEXO III, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada lote no ANEXO III.

8.5. Considerando que os itens/lotes que compõem a Proposta de Preços (ANEXO III) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para cada item/lote.

8.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.7. Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.8. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

8.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado,

8.10. O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no **anexo III**, sob pena de desclassificação do mesmo.

8.11. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas a empresa, expressas no **ANEXO III** e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação dos lotes alterados.

8.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.13. A licitante deverá, se for o caso, mencionar em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.

8.14. Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

8.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.16. Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.

8.17. Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração,

lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.

8.19. Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma BNC.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor, da **matriz** da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

9.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.

b) Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, ou Cadastro de Inscrição Estadual, referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual. (documento dispensado para MEI)

9.1.4. Qualificação técnico-profissional e técnico operacional:

a) Atestado de execução e/ou declaração de execução, de no mínimo, um fornecimento semelhante ao objeto do presente Edital, visando à comprovação de experiência da Licitante. A empresa deverá apresentar documento (Atestado/Declaração - permitido o somatório) onde comprove que a Pessoa Jurídica já executou o objeto desta licitação à entidade pública ou privada, devendo tal documento identificar: a entidade (razão social, endereço e telefone); descrição e o período em que o mesmo foi realizado; e, nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento.

Parágrafo primeiro: Com fulcro no artigo 67, II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, o atestado ou declaração de fornecimento anterior deverá evidenciar que a empresa possui capacidade operativa mínima para entregar os livros. Para fins de comprovação dessa capacidade, a empresa deverá comprovar a entrega de livros semelhantes, no montante mínimo de 50% do quantitativo total do lote (permitido a soma de atestados).

Parágrafo segundo: No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

Parágrafo terceiro: Os atestados poderão ser substituídos por termos de contrato ou notas fiscais, sempre abrangendo a execução do objeto compatível ao licitado, podendo, em qualquer dos casos, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação realizar diligências para a confirmação das informações.

b) DECLARAÇÃO da licitante que apresentará **AMOSTRA** de um exemplar de cada título de livro. O objetivo da amostra é a efetiva comprovação de que a licitante cumpre as condições do objeto, em especial se o produto atende as especificações em relação aos títulos e autores necessários para concretizar o plano de ensino, conforme ratificação da Equipe Técnica Pedagógica vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cianorte **(conforme modelo do Anexo V).**

9.1.5. Outras declarações

a) Declaração da licitante conforme modelo ANEXO IV, de:

a-1) Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.
a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.
a-3) Reserva de cargos.
a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal
a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.
a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

Parágrafo Único: A exigência do item "a-6" é somente para as microempresas e empresas de pequeno porte: a ausência da documentação disposta não impedirá a participação da licitante, essa tão somente deixará de gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**, observadas as especificações definidas nesse Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br ou pelo sistema.

11.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, desde que devidamente registrada no sistema.

11.2.2. Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser anexados no sistema e enviados através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

11.2.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. DA PROPOSTA:

12.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se efetuar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

12.1.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.1.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.1.3.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.1.3.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.1.3.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.1.3.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.1.3.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.1.3.11. Estudos setoriais;

12.1.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.1.3.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.2. DA HABILITAÇÃO:

12.2.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 9 deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.2. As empresas convocadas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.2.3. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se anexarem todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.3.1. Constatado vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação, prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2.3.2. Permanecendo vicio na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada convocando as classificadas na ordem remanescente à ordem de classificação.

12.2.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:

- Anexo da declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Anexo dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 1020
Prefeitura Mun. Cianorte

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

12.5. O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

12.6. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.7. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10. Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Terminada a fase de lances o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo III, devendo:

a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

b) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2. A proposta final ajustada/readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

13.10. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, após aprovação das amostras, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

PROCURADORIA FOLHA Nº 103

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A Proponente vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação do objeto da licitação feita pelo Prefeito. O não comparecimento, sem justo motivo, implicará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto licitado, bem como, poderá ser suspensa do direito de participar de licitações do Município de Cianorte por até 05 anos.

14.3. A execução do objeto da presente licitação dar-se-á no período de vigência da respectiva ata.

14.4. A ciência da empresa para a assinatura da ata poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.

14.5. Da formação do Cadastro de Reserva:

14.5.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: i) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e; ii) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

14.5.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: i) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou ii) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 160 e 161 do Decreto Municipal nº 31/2023.

14.5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

14.7. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

14.8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

14.8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I. For liberado;

II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;

V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;

VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

14.8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. Pelo decurso do prazo de vigência;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. DA FISCALIZAÇÃO

15.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizado pelo seguinte fiscal de contrato: Maria José Monteiro de Castro.

15.1.1. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizada pelo seguinte gestor de contrato: Denise Franciele Marcola Bertholasso Pimenta.

15.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

d) Prova de regularidade relativo de FGTS;

e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

15.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15.3. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

15.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 dias após a solicitação.

15.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.4.5. O Recebimento do objeto será realizado:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4.8. A Divisão de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.4.9. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que será de 5 dias úteis, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 10 dias úteis a contar do término do recebimento provisório.

15.4.10. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

15.4.11. A convocação dos fornecedores pela Divisão de Licitações será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4.12. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.13. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Divisão de Licitações poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- **Advertência:**

  - Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- **Multa**, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

  - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- **Impedimento de licitar e contratar:**

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

15.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

15.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 145

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

15.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

15.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

16.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PREF. MUN. DE CIANORTE FOLHAS Nº 145V DIVISÃO DE LICITAÇÕES

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, submeter documentos que considerar de caráter técnico a análise do corpo técnico da divisão responsável.

17.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.4. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.5. O pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, sobre a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada, em relação à conformidade com as condições definidas no edital e seus anexos. Assim como para sanar dúvidas, erros ou falhas quanto ao julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, de maneira que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

17.14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DE ATA;
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SERÁ APRESENTADA AMOSTRA, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de outubro de 2026

Daniele Gonçalves Lima
Secretária Municipal de Administração

HKA

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 146

ANEXO I

MINUTA DA Ata de Registro de Preços Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 76.309.806/0001-28,** com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº **119/2026**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 119/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Órgão participante do presente procedimento:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa <Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor_Contato>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos lotes abaixo relacionados:

<Itens_Contrato>

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

- **I.** Número da Ata;
- **II.** Quantidade do produto;
- **III.** Descrição do produto;
- **IV.** Local de entrega;
- **V.** Dotação orçamentária onerada;
- **VI.** Valor.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. Os prazos de início de execução e vigência da Ata de Registro de Preços, em adotando as partes a forma de assinatura eletrônica/digital emitida por autoridade certificadora, inicia-se na data da última assinatura digital aposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de execução e vigência na própria Ata de Registro de Preços.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

6.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizado pelo seguinte fiscal de contrato: Maria José Monteiro de Castro.

6.2. As atribuições administrativas da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizada pelo seguinte gestor de contrato: Denise Franciele Marcola Bertholasso Pimenta.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

7.2. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I. For liberado;

II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;

V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;

VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. Pelo decurso do prazo de vigência;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 147

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. FORNECEDOR:

9.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.

9.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.1.3.1. A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

9.1.6. Apresentar ao fiscal do contrato, sempre que esse solicitar, quaisquer documentos para fins de comprovação das condições do presente instrumento.

9.1.7. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

9.1.8. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição do item/lote, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do lote, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de entrega.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*

9.2. MUNICÍPIO:

9.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

9.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

9.2.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.

9.2.4. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

9.2.5. Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;

9.2.6. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;

9.2.7. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.

9.2.8. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

9.2.9. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

9.2.10. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos.

10. DA ENTREGA:

10.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 dias após a solicitação.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.5. O Recebimento do objeto será realizado:

I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata, nos limites estabelecidos pela lei.

10.7. O objeto desta ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da proposta, do contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7.1. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que será de 5 dias úteis, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 10 dias úteis a contar do término do recebimento provisório.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

d. Prova de regularidade relativo de FGTS;

e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O Fornecedor signatário da presente Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso o fornecedor, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 1480
Prefeitura Mun.

d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

13.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

14.2. O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

14.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.4. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Pela própria essência desta ata, a mesma não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

14.6. O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

14.7. O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.9. O presente instrumento está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>	**Marco Antonio Franzato**
<Nome_Fornecedor>	**Prefeito**

TESTEMUNHAS

PROCURADORIA JU
FOLHA
Nº 149

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA **Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato,** Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor><Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no **CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>**, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome_Representante>,** portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 119/2026**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, para formação de Registro de Preços, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.**

2.2. Órgão participante do presente procedimento:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9

<Itens_Contrato_Ata3>

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. CONTRATADA:

3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.5. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

3.1.6. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo) as informações obrigatórias a entrega do item/lote identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do lote, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de entrega.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*

3.2. CONTRATANTE

3.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

3.2.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.

3.2.4. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

3.2.5. Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;

3.2.6. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;

3.2.7. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.

3.2.8. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.2.9. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

3.2.10. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

4.1. DA FISCALIZAÇÃO

4.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizado pelo seguinte fiscal de contrato: Maria José Monteiro de Castro.

4.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizada pelo seguinte gestor de contrato: Denise Franciele Marcola Bertholasso Pimenta.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em até **15 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;

d. Prova de regularidade relativo de FGTS;

e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação

financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

4.3. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

4.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 dias após a solicitação.

4.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.5. O Recebimento do objeto será realizado:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.8. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que será de 5 dias úteis, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 10 dias úteis a contar do término do recebimento provisório.

4.4.9. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

4.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.5.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

4.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

4.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

4.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

4.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

4.7. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado "Mapa de Riscos", constante do procedimento.

5. DO VALOR

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R$ <Valor_Contratado>.**

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3.1. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

5.3.2. O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá prazo de **execução até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.2. O presente contrato terá prazo de **vigência até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.3. Os prazos de início de execução e vigência do contrato, em adotando as partes a forma de assinatura eletrônica/digital emitida por autoridade certificadora, inicia-se na data da última assinatura digital aposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de execução e vigência no próprio contrato.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

h) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

i) as informações sobre os titulares envolvidos;

j) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

k) os riscos relacionados ao incidente;

l) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

m) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

n) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

o) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

p) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

q) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

r) anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

s) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

7.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

8.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal

12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

FOLHA Nº 152

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
321	09002123610010600233903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1044
321	09002123610010600233903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
321	09002123610010600233903000000	MATERIAL DE CONSUMO	107
321	09002123610010600233903000000	MATERIAL DE CONSUMO	103

9.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

10.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

10.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

11.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>	**Marco Antonio Franzato**
<Nome_Fornecedor>	**Prefeito**
Contratada	**Contratante**

HKA

TESTEMUNHAS

RG:	RG:
CPF:	CPF:

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 158
Prefeitura Mun. de Cianorte

HKA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO *119/2026* REGISTRO DE PREÇOS	
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas abaixo.	
Empresa:	
CNPJ:	
Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME / EPP/MEI)	
Endereço:	
Fone/fax:	
E-mail:	
Cidade/Estado:	
Tipo de licitação: **Menor Preço Por Lote.**	
Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº **119/2026** como se nele estivessem transcritos.	
Entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 dias após a solicitação.	
Validade da proposta: 60 dias	**Execução: 01 ano.**
Propomos o fornecimento dos produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos. Em ____/____/____ _____ ASSINATURA	

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
NOME:	
R.G	C.P.F
NOME:	
R.G	C.P.F

PROCURADORIA JU... FOLHA Nº 153 Prefeitura Mun. de Cia...

ANEXO III – continuação

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 1534
Prefeitura Mun. de Cianorte

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	74016	1.050,00	KIT	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM LINGUAGENS PARA ESTUDANTES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Livro de Atividades, composto por 20 atividades. Cada atividade deve abordar habilidades de Língua Portuguesa, Arte e Educação Física. As habilidades de Língua Portuguesa deverão estar fundamentadas nas práticas de linguagem de Leitura, Análise linguística e semiótica e Produção de textos. As habilidades de Arte deverão abordar artes visuais, dança, música e teatro. As habilidades de Educação Física deverão abranger brincadeiras, jogos populares, esportes, ginástica, lutas e dança. Quantidade mínima de 200 páginas no tamanho mínimo de 230 x 288 mm, com miolo em papel offset 90 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 350 g/m2, cor 4 x 0, acabamento encadernado com espiral. Suplemento de Questões Bônus, composto por no mínimo 25 questões, impresso em miolo impresso em papel offset, gramatura de 75 g/m2, 4x4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m2, 4x0, acabamento canoa com grampo, contendo atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Conjunto de Avaliações composto por três provas por segmento. As provas devem ter caráter processual e avaliar as habilidades previstas no material. Também devem se apresentar nos moldes dos testes cognitivos das avaliações externas, contendo: instruções de aplicação, 2 blocos de 11 itens, cada e folha de resposta.		R$ 262,98		
2	74017	50,00	KIT	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM LINGUAGEM PARA PROFESSORES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Guia de Orientações Didáticas apresentado em linguagem clara e objetiva, que vise colaborar com a prática docente no uso de estratégias de ensino e utilização do material. Deverá Abordar os conhecimentos importantes sobre a avaliação externa e SAEB, a fundamentação com a relação ao ensino-aprendizagem e sugestões de estratégias para ação pedagógica que orientem o trabalho com as atividades do livro do aluno. Quantidade mínima de páginas: 200. Acabamento: encadernado com espiral, no tamanho mínimo de 230 x 288 mm, com miolo em papel offset 90 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 350 g/m2, cor 4 x 0. Suplemento de Questões Bônus do Professor, composto por no mínimo 25 questões, impresso em miolo impresso em papel offset, gramatura de 75 g/m2, 4x4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m2, 4x0, acabamento canoa com grampo, contendo as respostas e comentários das atividades complementares apresentadas no Suplemento de Questões Bônus do aluno. Conjunto de Avaliações do Professor composto por três provas, apresentando os comentários e respostas das questões apresentadas nas avaliações dos alunos. Formação Contínua, carga horária de 16 h, ministradas no modelo presencial, tendo como suporte ambiente virtual de aprendizagem, multiacesso, destinado a professores, coordenadores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. Uso de plataforma para aplicação, correção e resultados de avaliações contempladas no material do aluno.		R$ 613,44		
3	74018	1.050,00	KIT	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM MATEMÁTICA PARA ESTUDANTES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Livro de Atividades, composto por no mínimo 20 atividades. Cada atividade deverá abordar de modo integrado os eixos: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística. Quantidade mínima de 200 páginas no tamanho mínimo de 230 x 288 mm, com miolo em papel offset 90 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 350 g/m2, cor 4 x 0, acabamento encadernado com espiral. Suplemento de Questões Bônus composto por no mínimo 25 questões, impresso em miolo impresso em papel offset, gramatura de 75 g/m2, 4x4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m2, 4x0, acabamento canoa com grampo, contendo atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Acabamento em brochura. Conjunto de Avaliações composto por três provas por segmento. As provas deverão ter caráter processual e avaliar habilidades previstas no material. Apresentam-se nos moldes dos testes cognitivos das avaliações externas, contendo: instruções de aplicação, 2 blocos de 11 itens, cada e folha de resposta.		R$ 263,57		
4	74019	50,00	KIT	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM MATEMÁTICA PARA PROFESSORES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Material do Professor. COMPOSIÇÃO: Guia de Orientações Didáticas apresentado em linguagem clara e objetiva, visando colaborar com a prática docente no uso de estratégias de ensino e utilização do material. Deverá Abordar os conhecimentos importantes sobre a avaliação externa e SAEB, a fundamentação com a relação ao ensino-aprendizagem e sugestões de estratégias para ação pedagógica que orientem o trabalho com as atividades do livro do aluno. Quantidade mínima de páginas: 200. Acabamento: encadernado com espiral, no tamanho mínimo de 230 x 288 mm, com miolo em papel offset 90 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 350 g/m2, cor 4 x 0. Suplemento de Questões Bônus do Professor, composto por no mínimo 25 questões, impresso em miolo impresso em papel offset, gramatura de 75 g/m2, 4x4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m2, 4x0, acabamento canoa com grampo, contendo as respostas e comentários das atividades complementares apresentadas no Suplemento de Questões Bônus do aluno.		R$ 613,44		

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				Conjunto de Avaliações do Professor composto por três provas, apresentando os comentários e respostas das questões apresentadas nas avaliações dos alunos. Formação Contínua, carga horária de 16 h, ministradas no modelo presencial, tendo como suporte ambiente virtual de aprendizagem, multiacesso, destinado a professores, coordenadores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. Uso de plataforma para aplicação, correção e resultados de avaliações contempladas no material do aluno.				

TETO MÁXIMO TOTAL PARA O **LOTE**	VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O **TOTAL DO LOTE R$**
R$ 614.221,50	

PROCURADORIA JU... FOLHA Nº 154 ... Mun. de Ci...

- Para as medidas apresentadas, quando não informado se mínima ou máxima, serão admitidas tolerâncias aproximadas de 5% para mais ou para menos, desde que não comprometa a finalidade a que se destina o produto, bem como não desvirtue a qualidade padrão que se espera do item comumente encontrado no mercado.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão social:
CNPJ:

Pregão Eletrônico nº *119/2026.*

Objeto: Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Que no ano-calendário desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (apenas para empresas de pequeno porte).
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
  - ( ) Microempresa.
  - ( ) Empresa de pequeno porte.
  - ( ) Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____

Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

HKA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SERÁ APRESENTADA AMOSTRA, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 155
Prefeitura Mun. de Cianorte

A **empresa** _____, situada no **endereço** _____, **nº** _____, **Cidade** _____, **Estado** _____, **CNPJ** sob o nº_____, **DECLARA**, para os devidos fins, que os itens ofertados na oportunidade da proposta se enquadram na obra/titulação pretendida pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte, bem como, que os produtos aprovados na fase de amostras serão os mesmos entregues caso nossa empresa seja a vencedora.

Ainda, **declaramos** que as amostras serão apresentadas à Equipe Técnica Pedagógica, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão de julgamento das propostas/lances que definir o licitante melhor classificado.

Também, **declaramos** ciência de que o fiscal de contrato poderá recusar o recebimento do produto caso nossa empresa não cumpra integralmente com as condições.

Ainda, **declaramos** ciência de que, caso sejamos vencedores com livros similares aos títulos indicados, a aceitação desses ficará condicionada à aceitação pela comissão de avaliação das amostras, que emitirá parecer indicando que os livros sejam compatíveis com as especificações demandadas, bem como, que os respectivos livros similares não comprometam a finalidade a que se destina o produto.

Por fim, **declaramos** que nossa empresa é representante (*ou possui autorização, ou é detentora dos direitos autorais*) para distribuir e/ou comercializar as obras/títulos dos livros, sendo que junto à apresentação da amostra apresentaremos a Carta (ou documento equivalente).

Cidade xxxxx , em xx de xx de 2026.

(CNPJ, nome, nº CPF e assinatura do representante legal da empresa).

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 156 67

PROCESSO: Processo de Licitação – Pregão Eletrônico sob nº **119/2026**. Protocolo nº **10342/2026**.

CONSULTA: Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, para atendimento da rede municipal de ensino. Alteração do Edital após publicação.

PROCEDÊNCIA: Divisão de Licitações.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

PARECER JURÍDICO nº. 1139/2026

I – Após a emissão do Parecer Jurídico Prévio (sob nº 1081/2026 – fls. 76-91v), tendo sido o respectivo Aviso Licitatório publicado (fls. 115), foi o feito suspenso (fls. 117-119), diante da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e documentação anexa (fls. 116/121-121v), abaixo colacionada:

28/09/2026, 17:59 Zimbra

Zimbra evan.licitacao@cianorte.pr.gov.br

Suspensão Protocolo 10342/2026

De : Compras Educacao <compras.educacao@cianorte.pr.gov.br> seg., 28 de set. de 2026 15:22
Assunto : Suspensão Protocolo 10342/2026
Para : Evan Licitação <evan.licitacao@cianorte.pr.gov.br>

Boa tarde Evan!

Conforme conversamos, solicito a suspenção do processo de protocolo nº 10342/2026 (Aquisição de Materiais Didáticos, Pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB), para fazer algumas alterações.

Agradeço.

At.
Gislene

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 116
PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 117

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 156 v
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

ADENDO AO RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO E MAPA DE PREÇOS

Objeto: Protocolo nº 10342/2026 – Pregão Eletrônico nº 119/2026 - Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 126

Pelo presente instrumento acrescentamos as seguintes informações ao processo acima.

AO RELATÓRIO E MAPA DE PREÇOS

Considerando que a área requisitante verificou a necessidade de adequação dos valores computados no mapa de preços, portanto, retifica-se nessa oportunidade, todos os documentos que embasaram os preços do teto máximo do edital, em especial, o Mapa de Preços, que passa a vigorar conforme o Complemento do Relatório de Pesquisa de Mercado em anexo.

Permanecem inalteradas as demais disposições originais não mencionados no presente adendo.

Cianorte – PR, em 30/09/2026

Jakeline Plácido Marcon
Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC

Jakeline Plácido Marcon
Secretária Municipal de Educação
Port. 339/2025 – SEC/ADM

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 157
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº

Complemento ao relatório sobre a pesquisa de preços

Objeto: Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.

Tendo em vista a verificação posterior de incompatibilidade de alguns itens cujos preços foram computados no mapa de preços original, nesse sentido, segue a atualização do mapa de preços conforme ponderações:

Em relação aos itens 2 (cód. 74017) e 4 (74019), num primeiro momento, os preços obtidos nas fontes PNCP foram equivocadamente computados no mapa de preços, fazendo com que a média reduzisse substancialmente em comparação com os preços de mercado.

Nesse novo cenário, embora os descritivos obtidos junto às fontes PNCP possuam relativa semelhança ao objeto pretendido, calha que aquele objeto desvirtua a pretensão da Secretaria de Educação, portanto, foi realizado novo cálculo sem o computo desses, bem como, foram solicitados novos orçamentos com empresas do ramo na intenção de equiparar a média de preço real de mercado, conforme novo mapa em anexo.

Com efeito, justifica-se a exclusão dos preços dos itens 2 e 4 apurados no PNCP, pois, após análise dos documentos e dos respectivos objetos utilizados como referência, verificou-se que os produtos identificados, embora apresentem similaridade quanto à finalidade e à natureza dos materiais, não possuem equivalência integral com o objeto definido por esta Secretaria, especialmente quanto à composição, conteúdo, recursos pedagógicos, características editoriais e demais especificações técnicas estabelecidas para o atendimento da demanda municipal. Tais contratações utilizadas inicialmente como parâmetro, apresentam descrições mais genéricas, não discriminando, de forma detalhada, todas as características, conteúdos, formações, recursos pedagógicos e demais especificações necessárias ao atendimento integral das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Cianorte.

O objeto pretendido foi definido a partir das necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino, considerando o público-alvo, as etapas de ensino atendidas, a quantidade de estudantes, a organização das atividades pedagógicas e as particularidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para o trabalho de preparação e avaliação relacionado ao SAEB.

No caso em análise, após a avaliação das fontes inicialmente utilizadas, verificou-se que os valores constantes da Fonte de Pesquisa I (PNCP) do Município de Jequié, e da contratação do Município de Pentecoste, estavam vinculados a objetos cujos descritivos e respectivas composições não contemplavam integralmente as especificações e necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte.

Diante dessa incompatibilidade, tais referências, ainda que tardiamente, foram consideradas inadequadas para a composição final do preço estimado, uma vez que sua utilização poderia conduzir à subestimação do valor da contratação, em razão das diferenças identificadas entre os objetos comparados.

Com o objetivo de conferir maior consistência e representatividade à pesquisa de preços, foi realizada complementação da pesquisa de mercado, mediante a inclusão de nova referência decorrente de contratação realizada pelo Município de Mandaguari, bem como de preços obtidos junto a dois fornecedores do ramo pertinente ao objeto. Os novos valores foram analisados e incorporados ao Mapa de Preços, junto às demais referências consideradas compatíveis com as especificações da contratação.

A revisão dos valores estimados, portanto, não decorre da simples substituição de preços inferiores por preços superiores, mas da necessidade de aperfeiçoar a pesquisa realizada, mediante a seleção de referências que apresentem maior compatibilidade com o objeto efetivamente especificado pela Administração.

A medida busca assegurar que o valor estimado seja formado a partir de parâmetros que reflitam, tanto quanto possível, as características concretas dos materiais que se pretende adquirir, considerando sua composição, especificações, quantidade e demais requisitos necessários ao atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino.

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 158
Prefeitura Mun. de Cianorte

Dessa forma, considerando a análise crítica das fontes inicialmente pesquisadas, a identificação das diferenças existentes entre os objetos utilizados como referência e o objeto pretendido, bem como a complementação da pesquisa com novas fontes de preços, entende-se que os valores revisados apresentam maior aderência às especificações da contratação e às condições de mercado identificadas, constituindo parâmetro mais adequado para a formação do preço estimado e para o regular prosseguimento do processo licitatório.

Registra-se ainda que a revisão realizada tem por finalidade assegurar maior fidedignidade à estimativa de preços, evitando que referências não integralmente compatíveis com o objeto resultem em valor estimado inferior às condições efetivamente necessárias para a execução da contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da razoabilidade, economicidade, planejamento e seleção da proposta apta a atender adequadamente às necessidades da Administração.

Ato contínuo, ressalvadas as adequações apresentadas, na média final dos preços foram consideradas as exclusões dos preços discrepantes, assim entendidos aqueles preços extremos (*os inexequíveis e excessivamente elevados*), nos termos do Decreto Municipal. Entende-se por valores extremos aquele(s) '*menor(es) preço(s)*' de todo o conjunto da pesquisa que resultaram em 70% inferior da média simples em relação aos demais, bem como o(s) '*maior(es) preço(s)*' de todo o conjunto da pesquisa enquadrado em 30% superior da média simples dos demais.

Conclusivamente, acerca dos preços determinantes do teto máximo do edital, esses foram contabilizados com base nas fundamentações destacadas. Logo, a Secretaria Municipal de Educação informa o montante total previsto para a contratação conforme indicado no mapa de formação de preços em anexo que faz parte integrante deste relatório.

Paralelo a isso, cabe ponderar que os valores atrelados ao Mapa de Preços não representam o preço absoluto da contratação, mas sim, tratam meramente da composição de uma "cesta de preços" para anunciar um PREÇO MÉDIO REFERENCIAL de mercado que servirá de base para o teto máximo do edital, e posteriormente permitir uma ampla concorrência pública entre empresas interessadas em fornecer o produto.

Por fim, visando garantir a coerência e a transparência sobre a pesquisa de preços, em relação aos preços finais definidos para o teto máximo do edital, caso eventualmente sejam apresentados novos preços indicando que o valor aplicado no mapa de preços destoa da realidade, a Secretaria Municipal de Educação não descarta a possibilidade de examiná-los para equilibrá-los com os preços de mercado.

Cianorte – PR, em 30/09/2025.

Gislene Borges Gomes da Silva
Supervisão de Compras e Recursos Humanos

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 158

Às fls. **122** foi apresentado novo Mapa de Formação de Preços e às fls. **123-134** encontra-se a nova Pesquisa de Preços do objeto licitado.

Em decorrência da alteração (a maior) do valor dos itens em questão foram reapresentados os seguintes documentos: *i)* Pedido de início de processo licitatório nº 2242/2026 (fls. 135-135v); *ii)* Autorização do Chefe do Poder Executivo (fls. 136); *iii)* Portaria Municipal nº 187/2026 (fls. 137-137v); *iv)* Minuta de Edital (fls. 138-145v), ARP (fls. 146-148v), Contrato (fls. 149-152v) e Modelos de documentos instrutores da proposta e habilitação (fls. 153-155).

II – O artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao discorrer sobre os princípios que regem a Licitação, estabelece a vinculação ao edital, como princípio indispensável de observância:

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Ocorre que esta vinculação ao instrumento convocatório do certame, no caso ao Edital de Pregão Eletrônico sob nº 119/2026 que se pretende deflagrar, não pode *engessar* o Administrador Público quanto ao conteúdo do mesmo, sendo-lhe permitido expressamente pela lei, em situações que se revelem necessárias, alterar o conteúdo/cláusulas do instrumento convocatório para que melhor seja atendido o interesse público a que se pretende realizar.

Neste sentido, expresso é o parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> *Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*
> *(...).*
> *§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.*

Sobre essa possibilidade de alteração no edital, esclarece Marçal Justen Filho[1]:

> *O efeito vinculante do edital não significa a vedação à sua alteração antes da data prevista para a sessão pública de apresentação de propostas.*
> *(...).*
> *É possível que existam defeitos no edital. Também pode se reputar conveniente alterar condições nele previstas ou mesmo introduzir informações relevantes, por ocasião da prestação de esclarecimentos, que não estavam contempladas no edital.*
> *Essas alterações se dão de modo espontâneo no âmbito da Administração ou podem ser provocadas por manifestações ou questionamento de interessados.*
> *(...).*
> *A Administração tem autonomia para alterar as condições inseridas no instrumento convocatório. Porém, a alteração não pode frustrar a garantia do prazo mínimo prevista nos incisos do caput do art. 55.*
> *Se a Administração introduzir alteração após publicado o aviso, deverá renovar a publicação, com reinício do curso dos prazos previstos. Se assim não fosse, haveria redução do prazo mínimo.*

Assim, confrontando-se os termos originais do Relatório de Pesquisa de Preços de fls. **31-31v**) com o novo documento inserido às fls. **121-121v** verifica-se que a alteração intentada pretende adequar os valores dos itens à nova Pesquisa de Preços implementada (fls. **123-134**),

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livro eletrônico]. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 11-87.

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 159

nos termos das justificativas apresentadas pela senhora Supervisora de Compras e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Vale salientar quanto a tal assunto (Pesquisa de Preços), inclusive, que ***não compete a esta Procuradoria Jurídica, sobremaneira pelo Princípio da Segregação das Funções, a realização de pesquisa de mercado***, como se extrai de pacífico entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU:

> *Aliás, o princípio da segregação de funções (art. 5º da lei 14.133/21) possui relevância na execução dos atos atinentes à contratação pública e na atuação dos órgãos de controle, influenciando, inclusive, na imputação de responsabilidade. Mencione-se, por exemplo, a responsabilidade do gestor público por suas decisões, ainda que apoiadas em parecer jurídico, não sendo lícito responsabilizar o advogado público que emitiu o parecer por sua opinião técnica, salvo, de forma regressiva, na hipótese de dolo ou fraude (art. 184 do CPC).Em consequência, a atuação da assessoria jurídica deve ficar restrita aos aspectos jurídicos das licitações e contratações públicas, **não** englobando, portanto, a análise das questões técnicas e políticas. De nossa parte, **entendemos que não se insere nas atribuições do parecer jurídico, por exemplo**: a) a análise da correção técnica do conteúdo dos instrumentos elaborados na fase preparatória, tais como o ETP - Estudo Técnico Preliminar, TR - Termo de Referência, matriz de risco, classificação orçamentária, **pesquisa de preços, por exemplo, uma vez que esses instrumentos possuem características técnicas que escapam das competências e da expertise do assessor jurídico, reservando-se o controle de legalidade aos aspectos formais** ; b) a análise da veracidade dos atestados de exclusividade apresentados nas contratações por inexigibilidade (Esse é o entendimento consagrado na orientação normativa 16/09 da AGU, editada com fundamento na legislação anterior); c) a atestação, na fase preparatória da licitação, de que o bem ou o serviço a ser contratado se insere na qualidade de "comum" para fins de utilização da modalidade pregão (mencione-se a orientação normativa 54/14 da AGU, editada no contexto da legislação anterior); etc[2].*

2 Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Assessoria jurídica nas licitações: Segregação de funções e ausência de ativismo consultivo. Disponível em https://www.migalhas.com.br/depeso/415809/licitacoes-funcoes-segregadas-e-papel-da-assessoria-juridica

Infere-se, outrossim, que as novas Minutas de Edital, ARP, Contrato e Documentos instrutores da proposta e habilitação e Informações Complementares (fls. **138-155**), atendem aos requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 31/2023, à semelhança do asseverado no Parecer Prévio emitido (sob nº **1081/2026** – fls. **76-91v**).

III – Diante do exposto e considerando a competência de análise deste órgão de assessoramento jurídico quanto à observância da legislação vigente, é o presente parecer[3] opinativo[4] pela regularidade do procedimento tendente à realização da alteração pretendida, conforme supra asseverado.

É o presente, ainda, para salientar que referidas alterações, por afetarem a formulação das propostas em razão da majoração de valores, deverá ensejar **NOVA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**, que deverá obedecer o prazo mínimo estabelecido em lei, bem como ser empreendida pelas mesmas vias utilizadas quando da publicação do instrumento convocatório original, nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o presente, é o parecer.

Cianorte – Paraná, em 07 de outubro de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
Clarissa Ligia Paranzini Lago
OAB/PR 34.972

3 Pareceres são atos administrativos emitidos por órgãos consultivos, ou seja, por órgãos que são de aconselhamento e elucidação para que os órgãos ativos tomem as providências pertinentes (in "Curso de Direito Administrativo", Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª edição, 2007, p.141, e in "Direito Administrativo", Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ªedição, 2006, p. 496).

4 "O advogado público, quando chamado a dar consulta jurídica nos autos de um processo administrativo, opina. Esta opinião é, na lição clássica de Hely Lopes Meirelles, um ato enunciativo, que não cria direitos e obrigações como sói acontecer no caso de um ato administrativo. Logo, o agente público que terá que decidir o caso submetido à consulta do advogado é que emitira o ato administrativo de cunho decisório". (NOGUEIRA, Roberto Wagner de Lima. *In* Jusnavigandi, edição 1018: http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8252).

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 160

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 119/2026

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.** Recebimento das propostas até as 08h30min do dia 26 de outubro de 2026 através do site www.bnc.org.br; início da sessão pública com oferecimento de lances a partir das 09h00min do dia 26 de outubro de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, em 08 de outubro de 2026.

Evan Pereira

Chefe da Divisão de Licitação

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 160
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 119/2026

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.** Recebimento das propostas até as 08h30min do dia 26 de outubro de 2026 através do site www.bnc.org.br; início da sessão pública com oferecimento de lances a partir das 09h00min do dia 26 de outubro de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, em 08 de outubro de 2026.

Evan Pereira
Chefe da Divisão de Licitação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/26-MP/PGJ
UASG 453902
AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de escritório e eletrodoméstico. **2-Abertura**: dia 26 de outubro de 2026 às 13h (horário de Brasília). **3-Local**: Portal Nacional de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/). **4-Edital e Informações Complementares**: Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Portal Nacional de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/. Curitiba, 08 de outubro de 2026

megaleilões **EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

FERNANDO JOSÉ CERELLO G. PEREIRA, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 844, [illegible] ITAÚ UNIBANCO S/A, [illegible] VENDEDOR, [illegible] **PÚBLICO LEILÃO** de modo Presencial e/ou On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 23 de outubro de 2026 às 15:00hs, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 160.246,52 [illegible] SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 161.240,39 [illegible] www.megaleiloes.com.br [illegible] Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026-PMQC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, VISANDO CONSTRUÇÃO DA NOVA LEI DO PME (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:00** horas do dia **09/10/2026.**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:00** horas do dia **27/10/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30** horas do dia **27/10/2026.**

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bll.org.br/). **Edital disponível:** Portal da Transparência https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/, PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e Plataforma BLL: https://bll.org.br/. **Informações:** E-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com, Telefone: (44) 3546-1109 ou [illegible].1187.

Quarto Centenário, 08 de outubro de 2026
WILSON AKIO ABE - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Prefeitura de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2026 – SMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO
N.º 01-238514/2026

OBJETO: Aquisição de produtos alimenticios e carne para acantonamento em atendimento à Divisão de Educação para a Conservação da Fauna - MAPCF 7, do Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna – MAPCF, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA.
PROPOSTAS: A partir do dia 13/10/2026, das 09h até o dia 26/10/2026, às 08h50min
LANCES: 26/10/2026 – A partir das 09h às 09h30min. Horários de Brasília/DF
AS PROPOSTAS deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.
O EDITAL está à disposição dos interessados no Portal de Compras Eletrônicas do Município de Curitiba: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br.
Os interessados deverão observar as condições de participação e de apresentação da proposta de preço e dos lances descritas no sistema e-Compras Curitiba e no edital de embasamento.

José Roberto Martins Gomes Junior
Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - (Adjudicação Compulsória Extrajudicial — Art. 216-B da Lei 6.015/73) NOTIFICADOS: ESPÓLIOS DE GERALDO ANTONIO GAVA e APARECIDA RIBEIRO GAVA (proprietários registrais), herdeiros e terceiros. REQUERENTE: JOSÉ TEIXEIRA PINA, CPF 891.673.928-49, RG 8.863.022-0-SESP/PR. OBJETO: FAZ SABER que tramita no 11º Tabelionato de notas o pedido de Adjudicação Compulsória do imóvel na Planta Bairro Guarituba, Piraquara/PR, com 48.146,00 m², fundado em Ata Notarial. PRAZO E ADVERTÊNCIA: Ficam os Notificados convocados para impugnar o pedido em 15 dias úteis. O silêncio importará recusa tácita, deferindo-se a adjudicação do imóvel a José Teixeira Pina.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - (Adjudicação Compulsória Extrajudicial — Art. 216-B da Lei 6.015/73) - NOTIFICADOS: ESPÓLIO DE LEONIDAS CAMARGO SAAD e MARIA BUENO SAAD, herdeiros e terceiros. REQUERENTE: JOSÉ TEIXEIRA PINA, CPF 891.673.928-49, RG 8.863.022-0-SESP/PR. OBJETO: FAZ SABER que tramita no 11º Tabelionato de notas o pedido de Adjudicação Compulsória do imóvel na Planta Bairro Guarituba, Piraquara/PR, com 48.146,00 m², fundado em Ata Notarial. PRAZO E ADVERTÊNCIA: Ficam os Notificados convocados para impugnar o pedido em 15 dias úteis. O silêncio importará recusa tácita, deferindo-se a adjudicação do imóvel a José Teixeira Pina.

megaleilões **ERRATA - EDITAL DE LEILÃO ON-LINE**

ERRATA ao Edital de 1ª e 2ª praça – 14/10/2026 e 15/10/2026 respectivamente às 15h, veiculado no **Jornal Bem Paraná/PR, nas edições de 29/09/2026, 30/09/2026 e 01/10/2026.** Refere-se ao Leilão do **IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 42.731 DO RI da 1ª Circunscrição local**: Curitiba-PR. Bairro Ahú. Rua Major Vergílino Esmanhotto, nº 260, Apto. 404 do Tipo IV - no 4º piso ou 3º pavimento tipo do Bloco 6-A do Condomínio Parque das Pedras 2, com direito ao uso de vaga de garagem descoberta nº 22. Apartamento. Área privativa 73,1425m² (apto.) e 12,0000m² (vaga). Obs.: (i) O terreno onde o prédio foi construído é foreiro. Eventuais débitos, multas ou taxa de foro serão de responsabilidade do arrematante, sem direito a reembolso; (ii) Ocupado (AF), melhor descrito e caracterizado através da matrícula supramencionada. Realizado através do Leiloeiro Oficial Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, que devidamente autorizado pelo **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, onde se faz necessário tornar público, para conhecimento dos interessados, que houve a alteração da data do 1º público leilão, considerando que constou na data do 1º público leilão o mês 09, onde o correto é mês 10, conforme a seguir: "A data da 1ª praça, passa a ser de: 14/10/2026", e não como constou.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da **SEVEN SECURITIZADORA S/A**, convocados para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 26/09/2026, em primeira convocação às nove horas e segunda convocação às deze horas, na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 135, Bairro Rebouças, Curitiba – PR, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Deliberação sobre a Extinção da Companhia e o início do processo de liquidação.

Curitiba, 26 de setembro de 2026.

Leandro Humberto Pascale
Presidente

megaleilões **EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

FERNANDO JOSÉ CERELLO G. PEREIRA, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 844, [illegible] ITAÚ UNIBANCO S/A, [illegible] VENDEDOR, [illegible] PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e/ou On-line, [illegible] PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 248.270,00 [illegible] SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 267.310,58 [illegible] www.megaleiloes.com.br [illegible] Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 025/2026
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, a Concorrência Pública na forma eletrônica, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Cianorte-PR.** Valor de referência: **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).** Execução: 01 ano. Credenciamento até as 08h30min do dia 08 de dezembro de 2026 através do site www.gov.br/compras ; início da sessão com o recebimento das propostas a partir das 9hrs do dia 08 de dezembro de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.
Cianorte, em 08 de outubro de 2026.

Evan Pereira
Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT
CNPJ nº 76.495.696/0001/36

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
143ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas, Membros do Conselho de Administração, para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15 de outubro de 2026, às 10h**, presencialmente, na Rua Barão do Rio Branco, nº 45 – 6º andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1. Eleição de membro do Conselho de Administração como Representante do Acionista Majoritário no Conselho de Administração da COHAB-CT. Protocolo: 04-063422/2026; e
2. Demais assuntos de interesse da Companhia.

Curitiba, 07 de outubro de 2026.
André Baú
Presidente do Conselho de Administração

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 119/2026
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.** Recebimento das propostas até as 08h30min do dia 26 de outubro de 2026 através do site www.bnc.org.br; início da sessão pública com oferecimento de lances a partir das 09h00min do dia 26 de outubro de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.
Cianorte, em 08 de outubro de 2026.

Evan Pereira
Chefe da Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2026
COMPRASGOV N.º: 455978-134/2026

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na integra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES-FISIOTERAPIA E AUXILIARES, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS
Data da Sessão: 27 de Outubro de 2026 às 09h00.
Valor Máximo Estimado: R$ 217.391,00 (Duzentos e dezessete mil trezentos e noventa e um mil reais).
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 08 de Outubro de 2026
Andriell Tais Zimerman –Secretária Municipal de Saúde

BEM PARANÁ

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

> Editais

Edital nº 119/2026

Última atualização 13/10/2026

Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 76.309.806/0001-28 - MUNICIPIO DE CIANORTE

Unidade compradora: 76309806000128 - Unidade administrativa **Localidade da Unidade:** Cianorte/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/10/2026 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/10/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76309806000128-1-000275/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 614.221,50	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	KIT DE MATE[illegible]DÁTICO COMPLEMENTAR EM LINGUAGENS PARA ESTUDANTES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Livro de Atividades, composto por 20 atividades. Cada atividade deve abordar habilidades de Língua Portuguesa, Arte e Educação Física. As habilidades de Língua Portuguesa deverão estar fundamentadas nas práticas de linguagem de Leitura, Análise linguística e semiótica e Produção de textos. As habilidades de Arte deverão abordar artes visuais, dança, música e teatro. As habilidades de Educação Física deverão abranger brincadeiras, jogos populares, esportes, ginástica, lutas e dança. Quantidade mínima de 200 páginas no tamanho mínimo de 230 x 288 mm, com miolo em papel offset 90 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 350 g/m2, cor 4 x 0, acabamento encadernado com espiral. Suplemento de Questões Bônus, composto por no mínimo 25 questões, impresso em miolo impresso em papel offset, gramatura de 75 g/m2, 4x4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m2, 4x0, acabamento canoa com grampo, contendo atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Conjunto de Avaliações composto por três provas por segmento. As provas devem ter caráter processual e avaliar as habilidades previstas no material. Também devem se apresentar nos moldes dos testes cognitivos das avaliações externas, contendo: Instruções de aplicação, 2 blocos de 11 itens, cada e folha de resposta.	1050	R$ 262,98
2	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM LINGUAGEM PARA PROFESSORES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Guia de Orientações Didáticas apresentado em linguagem clara e objetiva, que vise colaborar com a prática docente no uso de estratégias de ensino e utilização do material. Deverá Abordar os conhecimentos importantes sobre a avaliação externa e SAEB, a fundamentação com a relação ao ensino-aprendizagem e sugestões de estratégias para ação pedagógica que orientem o trabalho com as atividades do livro do aluno. Quantidade mínima de páginas: 200. Acabamento: encadernado com espiral, no tamanho mínimo de 230 x 288 mm, com miolo em papel offset 90 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 350 g/m2, cor 4 x 0. Suplemento de Questões Bônus do Professor, composto por no mínimo 25 questões, impresso em miolo impresso em papel offset, gramatura de 75 g/m2, 4x4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m2, 4x0, acabamento canoa com grampo, contendo as respostas e comentários das atividades complementares apresentadas no Suplemento de Questões Bônus do aluno. Conjunto de Avaliações do Professor composto por três provas, apresentando os comentários e respostas das questões apresentadas nas avaliações dos alunos. Formação Contínua, carga horária de 16 h, ministradas no modelo presencial, tendo como suporte ambiente virtual de aprendizagem, multiacesso, destinado a professores, coordenadores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. Uso de plataforma para aplicação, correção e resultados de avaliações contempladas no material do aluno	50	R$ 613,44
3	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM MATEMÁTICA PARA ESTUDANTES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Livro de Atividades, composto por no mínimo 20 atividades. Cada atividade deverá abordar de modo integrado os eixos: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística. Quantidade mínima de 200 páginas no tamanho mínimo de 230 x 288 mm, com miolo em papel offset 90 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 350 g/m2, cor 4 x 0, acabamento encadernado com espiral. Suplemento de Questões Bônus composto por no mínimo 25 questões, impresso em miolo impresso em papel offset, gramatura de 75 g/m2, 4x4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m2, 4x0, acabamento canoa com grampo, contendo atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Acabamento em brochura. Conjunto de Avaliações composto por três	1050	R$ 263,57

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 163

	provas por segmento. As provas deverão ter caráter processual e avaliar habilidades previstas no material. Apresentam-se nos moldes dos testes cognitivos das avaliações externas, contendo: instruções de aplicação, 2 blocos de 11 itens, cada e folha de resposta.		
4	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR EM MATEMÁTICA PARA PROFESSORES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Material do Professor. COMPOSIÇÃO: Guia de Orientações Didáticas apresentado em linguagem clara e objetiva, visando colaborar com a prática docente no uso de estratégias de ensino e utilização do material. Deverá Abordar os conhecimentos importantes sobre a avaliação externa e SAEB, a fundamentação com a relação ao ensino-aprendizagem e sugestões de estratégias para ação pedagógica que orientem o trabalho com as atividades do livro do aluno. Quantidade mínima de páginas: 200. Acabamento: encadernado com espiral, no tamanho mínimo de 230 x 288 mm, com miolo em papel offset 90 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 350 g/m2, cor 4 x 0. Suplemento de Questões Bônus do Professor, composto por no mínimo 25 questões, impresso em miolo impresso em papel offset, gramatura de 75 g/m2, 4x4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m2, 4x0, acabamento canoa com grampo, contendo as respostas e comentários das atividades complementares apresentadas no Suplemento de Questões Bônus do aluno. Conjunto de Avaliações do Professor composto por três provas, apresentando os comentários e respostas das questões apresentadas nas avaliações dos alunos. Formação Contínua, carga horária de 16 h, ministradas no modelo presencial, tendo como suporte ambiente virtual de aprendizagem, multiacesso, destinado a professores, coordenadores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. Uso de plataforma para aplicação, correção e resultados de avaliações contempladas no material do aluno.	50	R$ 613,44

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens

Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº.....

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 164

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICIPIO DE CIANORTE

Identificador: 5116354/2

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 119

Ano: 2026

Data da Assinatura: 28/09/2026

Ementa: Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e complementares destinados ao desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
28/9/2026	Órgão Oficial do Município de Cianorte	3417	7	Ver Publicação
08/10/2026	Órgão Oficial do Município de Cianorte	3425	11	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Edital PE 119-26 - Prot 10342-26 - Materiais didáticos, pedagógicos educação básica SAEB - RET I.pdf	

Voltar

Usuário Logado: EVAN PEREIRA

Emitente Logada: MUNICIPIO DE CIANORTE